



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 99

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Da Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei número 1.990, de 1952, na Câmara dos Deputados e 19, de 1953, no Senado Federal, que concede franquia postal e telegráfica a correspondência da Comissão Nacional do Brasil da União Geográfica Internacional

1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1955

Aos 12 dias do mês de Junho de 1955, às 17 horas, na Sala das Comissões do Palácio Tiradentes, presentes os Senhores Domingos Velasco, Neves da Rocha, Waldir Bouhed, Ivan Bichara, Lincoln Feliciano e Vasco Filho, reuniu-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.990, de 1952, na Câmara dos Deputados n.º 19, de 1953, no Senado Federal, concede franquia postal e telegráfica à correspondência da Comissão Nacional do Brasil da União Geográfica Internacional.

Na forma do art. 32 do Regimento, comum, assume a Presidência o Sr. Domingos Velasco que após de declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Domingos Velasco	5 votos
Vasco Filho	1 voto
Para Vice-Presidente:	

Lincoln Feliciano	5 votos
Neves da Rocha	1 voto

O Sr. Presidente depois de proclamar os eleitos e de agradecer em seu nome e no do Sr. Vice-Presidente, a confiança de seus pares sufragando seus nomes para os postos a que vêm de ser elevados, designa o Sr. Neves da Rocha para relator do veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal João Alfredo Ravasco de Andrade, para secretariar a Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores membros para nova reunião que se realizará na Segunda-feira, 25 de Julho corrente às 17 horas, no Palácio Monroe (Edifício do Senado Federal), para leitura, discussão e votação do relatório.

Nada mais havendo a tratar levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de Julho próximo, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao art. 2.º do Projeto de Lei (n.º 1.990, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 19, de 1955, no Senado Federal) que dispõe sobre a cláusula de assiduidade ou frequência para aumento de salário.

Senado Federal, em 23 de Junho de 1955

NEREU RAMOS
Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário
Ezechias da Rocha — 4.º Secretário
Maynard Gomes — 1.º Suplente
Prisco dos Santos — 2.º Suplente
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Armando Câmara.
Atílio Vivacqua.
Benedito Valadares.
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho.
Jarbas Maranhão.
Kerginaldo Cavalcanti.
Lourival Fontes.

Ruy Palmeira.

(*) Substituído pelo Sr. Novaes Filho.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas

Economia

Fernandes Távora — Presidente.
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
Júlio Leite.
Sérgio Pinoco.
Lima Teixeira.
Tarciso Miranda.
Alô Guimarães.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Sérgio Curvo.
Apolonio Sales.
Bernardes Filho.

Guilherme Malaquias.

Armando Câmara.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.
Vivaldo Lima.
Ary Vianna.
Armando Câmara.
Heitor Medeiros.
Neves da Rocha.
Secretário — Julietta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Sextas-feiras, às 15 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Filinto Müller — Vice-Presidente.
Neves da Rocha.
Ary Viana.
Coimbra Bueno.

Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente (****).
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Alberto Pasqualini.
Victorino Freire (****).
Parsifal Barroso. (***).
Mathias Olympio.
Juracy Magalhães.
Lino de Matos.
Júlio Leite.
Dinarte Mariz (*).
Domingos Velasco.
Othon Mäder.
Novaes Filho.
Paulo Fernandes.
Filinto Müller (**).
Onofre Gomes.
Mourão Vieira.
(*) Substituído pelo Sr. João Arruda.
(**) Substituído pelo Sr. Heitor Medeiros.

(***) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.
(****) Substituído pelo Sr. Wady Bouthyd.

PARA AS SUPLENCIAS

(****) Substituído pelo Sr. Alfredo Dualibe.

Ary Vianna.

Lucio Bittencourt.

Daniel Krieger.

Bernardes Filho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Armando Câmara.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões às quartas-feiras, às 10,30 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Othon Mäder — Vice-Presidente.

Guilherme Malaquias.

João Arruda.

Lino de Matos.

Ruy Carneiro.

Sebastião Archer.

Secretário — Pedro de Carvalho Mäder.

Reuniões — Quintas-feiras, às 14 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.

Bernardes Filho — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Ruy Palmeira.

Moura Andrade.

Mathias Olympio.

João Villasboas.

Benedicto Valladares.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.

2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

3 — Guilherme Malaquias.

4 — Leonidas Melo (*).

5 — Pedro Ludovico (**).

(*) Substituído interinamente pelo Senador Mendonça Clark.

(**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.

Caiado de Castro — Vice-Presidente.

Magalhães Barata.

Ary Vianna.

Sylvio Curvo.

Parsifal Barroso. (*)

Lino de Mattos.

(*) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULAR

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 95,00

Exterior

Ano Cr\$ 135,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 35,00

Ano Cr\$ 75,00

Exterior

Ano Cr\$ 105,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão Mista de Reforma Eleitoral

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Rui Palmeira — Vice-Presidente.

Deputado Ulysses Guimarães — Relator.

Senadores:

Atilio Vivacqua.

Lucio Bittencourt.

Filinto Müller.

Alô Guimarães.

Deputados:

Ernani Sátiro.

Colombo de Souza.

Oliveira Brito.

Pereira Filho.

Raimundo Brito.

Secretário: Marília Pinto Amado.

Redação

1 — Julio Leite — Presidente.

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente. (*)

3 — Alô Guimarães

4 — João Villasboas.

5 — Saulo Ramos.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Alvaro Adolfo — Vice-Presidente.

Senadores Guilherme Malaquias

Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Ezerias da Rocha.

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico.

Secretário — Romildo Gurgel.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.

Julio Leite — Vice-Presidente.

Paulo Fernandes — Relator.

Ruy Carneiro.

Othon Mäder.

Kerginaldo Cavalcanti.

Lucio Bittencourt — Relator.

Heitor Medeiros.

Julio Leite.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões: Quarta-feira, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Atilio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Matos.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Estudo da aplicação do empréstimo contraído pelo Brasil no Export and Import Bank.

Mathias Olympio — Presidente.

Maynard Gomes — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Daniel Krieger.

Paulo Fernandes.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

De Reforma Agrária

Ruy Palmeira — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Comissão de Reforma Constitucional

Cunha Mello — Presidente.

Alvaro Adolfo — Vice-Presidente.

Kerginaldo Cavalcanti — Relator.

Apolonio Salles.

Benedicto Valadares.

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Lima Teixeira.

Argemiro Figueiredo.

Ruy Palmeira.

Atilio Vivacqua.

Armando Câmara.

Lucio Bittencourt.

Jarbas Maranhão.

Carlos Lindemberg.

Daniel Krieger.

Comissão de Reforma Agrária

Rui Palmeira — Presidente.

Lucio Bittencourt — Relator.

Heitor Medeiros.

Julio Leite.

Paulo Fernandes.

Comissão de Inquérito para apurar alienações de terras no Estado de Mato Grosso.

Cunha Mello — Presidente.

Julio Leite — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Heitor Medeiros.

João Villasboas.

Ata das Comissões

Comissão de Serviço Público Civil

8.ª REUNIÃO EM 8 DE JULHO DE 1955

As quinze horas do dia 8 de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco, em sala do Senado, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil, sob a presidência do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, presentes os Srs. Vivaldo Lima, Neves da Rocha, Heitor Medeiros e Ary Viana, deixando de comparecer, com causa justificada, os Srs. Prisco dos Santos e Armando Câmara.

E lida e sem alteração aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente distribui ao Senhor Vivaldo Lima, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 271, de 1953, que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição e dá outras providências.

Do Expediente constou ofício do Senhor Secretário da Presidência da República, enviando esclarecimentos prestados pelo D. S. S. P. e solicitados pela Comissão sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 1, de 1952, que regula a expedição de títulos aos servidores interinos e apostila das nomeações dos extranumerários da União, beneficiados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A seguir a Comissão aprovou unanimemente o parecer do Sr. Heitor Medeiros, favorável à emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado, n.º 73, de 1954, que dá nova redação ao § 2.º, do art. 6.º, da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, que regula o repouso semanal remunerado.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, às dezesseis horas. E eu, Julieta Ribeiro dos Santos, Secretário, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Sala das Comissões, em 13 de julho de 1955.

Oradores inscritos para a 36.ª Sessão, em 14 de julho de 1955

- 1.º — Senador Mourão Vieira
- 2.º — Senador Novais Filho
- 3.º — Senador Juracy Magalhães
- 4.º — Senador Atílio Vivacqua
- 5.º — Senador Lima Teixeira
- 6.º — Senador Assis Chateaubriand

ATA DA 65.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 13 DE JULHO DE 1955

PRESENCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, GOMES DE OLIVEIRA E FREITAS CAVALCANTI.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima, Mourão Vieira, Curi Mello, Prisco dos Santos, Acrísio Corrêa, Waldir Bouhid, Sebastião Archer, Alfredo Duailibe, Assis Chateaubriand, Arêa Leão, Mendonça Clark, Onofre Gomes, Fausto Cabral, Fernandes Távora, Kerginaldo Cavalcanti, Georgino Avelino, Reginaldo Fernandes, Ruy Carneiro, Argemiro de Figueiredo, Novais Filho, Jarbas Maranhão, Ezequias da Rocha, Freitas Cavalcanti, Rui Palmeira, Júlio Leite, Lourival Fontes, Neves da Rocha, Juracy Magalhães, Lima Teixeira, Carlos Lindenberg, Atílio Vivacqua, Ari Viana, Sá Tinoco, Paulo Fernandes, Tarcísio Miranda, Caiado de Castro, Gilberto Marinho, Bernardes Filho, Benedito Valadares,

Lúcio Bittencourt, Cesar Vergueiro, Antonio de Barros, Domingos Velasco, Coimbra Bueno, Costa Pereira, Sylvio Curvo, Heitor Medeiros, Gomes de Oliveira, Nereu Ramos, Alberto Pasqualini, Daniel Krieger. 51)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Senhores Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Vai se proceder a leitura da ata.

O SR. COSTA PEREIRA:

Servindo de 2.º Secretário, procede a leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão é sem debate aprovada.

Durante a leitura da ata, o Senhor Gomes de Oliveira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

Procede a leitura do seguinte

Expediente

Mensagens de ns. 216 a 218-55, do Sr. Presidente da República, encaminhando autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara ns. 71-55, 108-53 e 65-55, já sancionados.

Ofícios:

— Dois, da Câmara dos Deputados, comunicando haver sido enviado à sanção os Projetos de Leis da Câmara ns. 52-54 e 46-55.

— Dois, dos Senhores Ministros da Agricultura e Fazenda, encaminhando, respectivamente, as seguintes

INFORMAÇÕES

Ministério da Agricultura

G.M. n.º 1.295.

Em 7 de julho de 1955.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso n.º 456, de 6 de junho findo, e, em resposta, apresentar a V. Ex.ª as informações solicitadas no requerimento n.º 236-55, de autoria do nobre Senador Mendonça Clark, sobre a atuação das patrulhas mecanizadas mantidas por este Ministério para assistência aos lavradores, como parte integrante do seu plano de fomento da produção vegetal.

2.º O requerimento contém 3 itens. O indagado nos de ns. 2, 3, 4 e 8 será respondido em conjunto, após os demais, quando se tratar da situação atual das patrulhas mecanizadas em cada Estado.

3.º Quanto aos outros itens, são as seguintes as informações a eles referentes:

1) Qual o órgão do Ministério da Agricultura que controla a ação das Patrulhas Mecanizadas?

R. — O Departamento Nacional da Produção Vegetal, através de suas Seções de Fomento Agrícola nos Estados e Territórios.

5) Qual o estado atual da maquinaria, quantas máquinas, das originalmente adquiridas estão trabalhando; — estão paradas ou inutilizadas?

R. — Infelizmente e dada a urgência, não foi possível obter dados positivos sobre o estado atual da maquinaria, que se acha espalhada por todo o território nacional, nem sobre o número das unidades que estão em estado precário. Oportunamente, serão enviadas a V. Ex.ª informações complementares e, tanto quanto possível, minudentes.

6) Qual a opinião dominante sobre o trabalho destas patrulhas?

R. — Alguns dos dados fornecidos pelos Estados dizem, por si mesmos, da eficácia desse processo de cooperação com os agricultores. Na maioria dos casos o Ministério adota o sistema de inscrição, dado o volume de

dos, em número sempre crescente, que os resultados obtidos pelas patrulhas mecanizadas vêm suscitando.

O programa de trabalho de 1955, para as patrulhas mecanizadas em cada Estado, está descrito na explanação final.

7) Qual a verba orçamentária ou extraordinária de que dispõe o Ministério da Agricultura para operar as patrulhas mecanizadas?

R. — Vendo em vista a crescente necessidade de incrementar a produção agrícola, foi reservada a importância de Cr\$ 22.550.000,00 para a aquisição de equipamentos e veículos destinados à formação de novas patrulhas e para a expansão e renovação de outras, bem como para a manutenção e ampliação de oficinas mecânicas destinadas ao reparo e conservação de tratores e implementos.

ESTADOS	Patrulhas existentes	Dotação Cr\$
Maranhão	2	800.000,00
Piauí	2	800.000,00
Ceará	3	1.300.000,00
Rio Grande do Norte	4	1.800.000,00
Paraíba	2	800.000,00
Seção de Fomento Agrícola	1	350.000,00
Pósto Agropecuário de Campina Grande	6	2.150.000,00
Pernambuco	2	900.000,00
Alagoas	2	900.000,00
Sergipe	2	900.000,00
Eahia	1	450.000,00
Rio de Janeiro	1	—
Distrito Federal	5	—
São Paulo	1	450.000,00
Paraná	1	350.000,00
Mato Grosso	1	400.000,00
Goiás	3	1.250.000,00
Minas Gerais	—	1.150.000,00
Reserva Técnica		
Total	35	14.750.000,00

Para instalação de patrulhas

Rio Grande do Sul	600.000,00
Reserva Técnica	800.000,00
Total	1.400.000,00

Quanto à situação das patrulhas em cada Estado, é a que se segue. As informações procuram, sempre que possível, detalhar a vida, a ação, os resultados e as dificuldades encontradas em cada caso, a fim de que o ilustre autor do requerimento, e todo o Senado, possam avaliar melhor a questão.

a) Minas Gerais

2 tratores International	TD-14, com lâmina
2 tratores International	TD-9, com lâmina
1 trator International	TD-6, com lâmina
2 tratores Fiat	55-L, com lâmina
1 trator Allis Chalmers	HD-5B, com lâmina
1 trator Allis Chalmers	HD-5, com lâmina
1 trator Oliver Cletrac	DDH, com lâmina
2 tratores International	WD-9, (Agrícola)
1 trator Oliver Cletrac	BD (Agrícola)
2 tratores John Deere	B (Agrícola)
1 trator	D (Agrícola)
2 tratores Massey Harrys	102 (Agrícola)
1 trator Loyd	DP (Agrícola)
1 trator Cockshutt	40
1 combinada Cleaner	
2 trilhadeiras Turner	TVZ
1 caminhão G.M.C.	

Patrulha do Oeste

A segunda patrulha abrangerá a extensa zona do Oeste Mineiro e terá ação inicialmente nas seguintes Zonas Agrícolas: 15.ª Z.A., 17.ª Z.A. e 30.ª Z.A., com sede respectivamente em Pains, Bom Despacho e Bambui.

É uma zona que apresenta grande diferenciação de solo, desde áreas muito férteis em Pains, Arcos, Bambui e Bom Despacho, terras medianamen-

te férteis em Lagoa da Prata, Luz e Dolores do Indaia e terras pobres representadas pelo cerrado e campos de Divinópolis, Santo Antônio do Monte, etc.

Cortada pela cabeceira dos Rios São Francisco, Pico, Bambui, etc., apresenta imensas baixadas facilmente irrigáveis.

Esta patrulha será inicialmente integrada pelas seguintes máquinas:

tratores International	TD-9, com lâmina
tratores International	TD-6, com lâmina
tratores International	WD-9, Agrícola
tratores John Deere	B Agrícola

1 trator John Deere	D Agrícola
1 trator Cockshutt	40 Agrícola
1 combinada Gleaner	
1 trilhadeira Messinger	
1 trilhadeira Satnislav Sczpion	
1 trilhadeira Turner TVA	
1 caminhão Ford	

Patrulha do Triângulo

O Triângulo Mineiro, pelas suas próprias características, é o local mais indicado para a constituição de uma patrulha agrícola, pois é a região mais mecanizada do Estado, onde a cultura do arroz é feita em larga escala e inteiramente mecanizada. Produz o Triângulo Mineiro 30 % da produção total de arroz do Estado, além de ter possibilidades imensas de aumentar as suas áreas de exploração agrícola.

A patrulha do Triângulo abrangerá as seguintes zonas: 18.^a Z. A., 23.^a Z. A. e 29.^a Z. A., respectivamente com sedes em Uberlândia, Uberaba e Ituiutaba. O conjunto de máquinas do Triângulo Mineiro será, inicialmente, o seguinte:

- 1 trator Oliver Cletrac BD, com lâmina.
- 2 tratores International TD-9, com lâmina.
- 2 tratores International TD-6 com lâmina.
- 1 trator Fiat 55-L, com lâmina.
- 1 trator Oliver Cletrac ADH, Agrícola.
- 1 trator Oliver Industrial 80-KD Agrícola.
- 1 trator Oliver Industrial 70 KD Agrícola.
- 1 trator John Deere 147-D Agrícola.
- 1 trator John Deere 147-R Agrícola.
- 1 trator Internacional WD-9 Agrícola.
- 1 trator Hanomag Agrícola.
- 1 trator Massey Harris 102 Agrícola.
- 2 combinadas Gleaner.
- 1 combinada J. Deere.
- 4 trilhadeiras Oliver.
- 3 trilhadeiras Turner.
- 1 trilhadeira Tigre.
- 3 caminhões.

Administração das patrulhas

Como a área de ação das patrulhas agrícolas compreenderá mais de uma Zona Agrícola, serão os trabalhos executados, em cada região, com a orientação direta dos responsáveis pela respectiva zona agrícola. Em cada patrulha, todavia, teremos um supervisor, responsável pela distribuição racional das máquinas, de acordo com a orientação da chefia da Seção de Fomento Agrícola, no Estado.

Assim sendo, a Patrulha do Centro será supervisionada pelo Chefe da 1.^a Z. A., com sede em Belo Horizonte; a Patrulha do Oeste, pelo Chefe da 30.^a Z. A., com sede em Bambuí; e a Patrulha do Triângulo, pelo Chefe da 23.^a Z. A., com sede em Uberaba.

Taxas para prestação de serviço

Todos os trabalhos executados pelas máquinas das patrulhas serão executados adiantadamente de acordo com as tabelas preestabelecidas e anexas ao presente.

Os trabalhos realizados e não previstos pelas tabelas anexas deverão ser cobrados de acordo com a Circular 1/53, daquela S.F.A.

Renda das patrulhas

Serão recolhidas em conta especial no Banco do Brasil S. A., conforme normas em vigor.

Pessoal das patrulhas

O pessoal e material a serem empregados nas patrulhas serão, sempre que possível, o que dispuser a S.F.A. pelos próprios recursos e pelos recursos especiais, para a manutenção das patrulhas.

Da renda das patrulhas, será destinada uma importância não superior a 20% para o pagamento de pessoal técnico, pelo sistema de pagamento adotado no Serviço Público.

Taxas fixas das operações de prestação de serviços, por hectare

Operação	Taxas
Aradura	80,00
Gradagem	40,00
Semeadura	30,60
Cultivação	40,00
Colheita com Combina- das	60,00

Observações:

- 1. As taxas incluem o trator e a máquina tracionada.
- 2. O combustível e o transporte, devem ser fornecidos pelo cooperado.
- 3. Recolher as taxas antecipadamente mediante prévio contrato de prestação de serviços.

b) Mato Grosso:

Conta a primeira patrulha mecanizada com o seguinte material:
6 tratores International — WD-6 equipados com arado de 4 discos e grade de 2 discos, da marca International.

- 2 tratores International — WD-9, equipados com arados de 5 discos e grade de 36 discos, da mesma marca;
- 2 caminhões R-164, International.
- 1 "pick-up" International R-110.

O pessoal de que dispõe é o seguinte:

- 1 engenheiro agrônomo chefe.
 - 1 auxiliar de mecânico.
 - 1 capataz de campo.
 - 4 tratoristas especializados
 - 3 auxiliares de tratoristas.
 - 2 motoristas.
 - 1 auxiliar de escritório.
- Conta a patrulha com dois tratoristas do quadro do Posto Agronegócio. Para o próximo ano, será admitido o pessoal seguinte a fim de completar o quadro:
- 1 mecânico chefe de oficina
 - 1 tratorista especializado.
 - 1 escriturário almoxarife.

Para início dos trabalhos da patrulha, foram revisados todos os tratores, montados os implementos e amaciados os motores com trabalhos leves do Posto. Isto feito, saiu a campo em novembro, preparando as seguintes áreas:

- aradura — 195,5 Hectares (6 tratores).
- gradagem — 192,5 Hectares (7 tratores).

Vale dizer que um trator WD-6 não participou dos trabalhos, pois que, no transporte ferroviário para o seu destino foi furtado o gerador do motor, não tendo sido possível ainda, adquiri-lo.

Para o preparo daquelas áreas foi gasto o tempo seguinte:
aradura — 537 horas (6 tratores).
gradagem — 196 horas (7 tratores).
Salienta-se que não houve um rendimento satisfatório, notadamente, a época chuvosa tem obstado os trabalhos. Acresce, também, o fato de as áreas serem pequenas e esparsas, de molde a exigir tempo na locomocão do trator e dos implementos, também os cuidados iniciais de amaciamento dos motores, trocas de óleos, reparos, aprendizagem de manejo e funcionamento das máquinas por parte dos tratoristas concorreram para diminuir o rendimento dos trabalhos. Contudo, muito foi feito.

Foram beneficiados 24 pequenos agricultores e estão sendo assistidos outros 8 pequenos lavradores.

Conta-se beneficiar, ainda, cerca de mais dez inscritos, nestes próximos dias, com área equivalente a 50 Ha.

Para início dos trabalhos, a Seção de Fomento Agrícola do Ministério, no Estado, que é ali responsável pelo êxito das patrulhas mecanizadas, não se apegou rigidamente à regulamentação estabelecida em caráter geral para os mesmos; procurou atender ao maior número de agricultores e da maneira melhor. Desta forma, deixou-se de exigir no ato da inscrição, de pronto, o depósito previsto. Essa política levou em consideração o fato de que as áreas trabalhadas pertenciam a pequenos agricultores dotados de poucos recursos, razão por que foram preteridos pelos proprietários de tratores particulares que lhes exigiam pagamentos elevados.

Ainda não foi feito o cálculo exato para a cobrança das taxas. Para o próximo ano, porém, com o conhecimento melhor do rendimento das máquinas e estudo das circunstâncias, será elaborada uma tabela móvel, que ponha ao alcance do pequeno agricultor o uso da moderna maquinária e que permita ao mesmo tempo a completa amortização do capital investido, em período correspondente à vida útil, predeterminada, do maquinário.

Com a assistência prestada pelas patrulhas, pretende-se tornar obrigatório por parte do agricultor, o uso dos sistemas de conservação do solo, para que o mesmo se beneficie realmente da mecanização. Para facilitar o trabalho do lavrador e para orientá-lo, a Seção de Fomento criará uma pequena equipe auxiliar que fará a locação de terraços, cordões, sulcos, etc. por ocasião do trabalho mecanizado.

E' igualmente intenção do Ministério promover, com os serviços da patrulha, a assistência à pecuária do Estado. Este beneficiamento será feito após o preparo do solo para a agricultura, com o preparo do solo para a formação de pastagens.

c) Alagoas

A primeira patrulha motomecanizada, organizada pelo Ministério em Alagoas está localizada, no município de União dos Palmares, zona essencialmente agrícola e um dos celeiros do Estado.

Os conjuntos motorizados ali em serviço vêm concretizando objetivos de recuperação de uma zona de grandes possibilidades e tradicionais explorações agrícolas ligadas a própria história do povo alagoano.

Suas máquinas, distribuídas conforme quadro abaixo, fizeram no corrente exercício o beneficiamento em 500 hectares de terras:

A patrulha possui:

- 3 Conjuntos — Hanomag K55
- 1 Conjunto — Caterpillar D2
- 2 Conjuntos — International TD6
- 1 Conjunto — International WD6
- 1 Conjunto — Cockshutt 30
- 2 Conjuntos — Ford 8N

d) Sergipe

As patrulhas mecanizadas que operam no Estado de Sergipe dispõem de 43 conjuntos — assim relacionados: dois Caterpillar RD-4, um D4 e dois D-2; nove Hanomag K-55 equipados com implementos para derruba, destoca, abertura de pequenos açudes, estradas de rodagem e terraplanagem; um Allis Chalmers HD-7, um B e dois WD, com equipamento e completo para plantar, adubar e cultivar; um International WD 6 e cinco TD-6; um Oliver KD-80, três 88, dois 66, três ADH e três BDH; dois Bronco Walterillo; um Fiat 55-L; um Map DR-40 e dois Ford 8N.

Para atender às necessidades de transporte de material há dez caminhões, a saber: seis Ford F-6, dois F-8 e dois F.N.M. para dez tonela-

das. Para transporte de pessoal: um automóvel uma caminhonete taunus, três jeeps e sete pick-ups.

Entretanto, é ainda pequenos, relativamente, o número de máquinas para atender o número de agricultores do Estado. Deve-se, porém, salientar que a finalidade precípua das patrulhas é, antes de mais nada, demonstrar ao lavrador as vantagens do emprêgo da máquina motora no barateamento do custo das operações agrícolas e como usá-la.

Pelos referidos conjuntos e no decorrer do ano em curso, foram os seguintes os resultados obtidos:

Área total mobilizada — 10.298 tarefas (3.120 Ha).

Área total plantada — 265 tarefas (80,30 Ha).

Áreas total cultivada — 265 tarefas (80,3 Ha).

Área total destocada — 370 tarefas (112,1 Ha).

Muros de terra para formação de diques — 18.893 metros abertura de pequenos açudes — 8 em cinco propriedades rurais, e com uma capacidade total de armazenamento d'água calculada em aproximadamente 30.000 metros cúbicos.

Abertura de estradas — 16 Kms.

Trabalhos de terraplanagem — 15.256 metros cúbicos.

Sacos de arroz, trilhados (sacos de 60 Kgs) 43.235 sacos, 2.594.100 Kgs). Na execução de tais trabalhos, foram empregados:

23 tratores equipados com arados de 4 discos e grades de 28 e 32 discos;

8 tratores equipados com lâminas angulozer;

2 tratores equipados com semeadeiras duplas e cultivadores;

6 tratores para o deslocamento de trilhadeiras;

19 trilhadeiras para arroz;

8 caminhões;

4 pick-ups;

2 jeeps.

e) Pernambuco

Em Pernambuco a situação, infelizmente, não é boa. O material agrícola, espalhado pelo interior do Estado, está, de modo geral, mal conservado; 90% das máquinas necessitam de recuperação. São tratores de vários tipos: Case, International, Caterpillar, John Deere, Hanomag, Cockshutt, Oliver, Fords, Ford. Os representantes das referidas marcas em Pernambuco não dispõem de peças sobressalentes e, devido à dificuldade de importação, os reparos têm sido retardados. No próximo ano além das patrulhas existentes, que serão conservadas, teremos em cada posto, uma sede de patrulha, como também, nos municípios de Timbóba e Caruarú.

f) Ceará

Desde os primeiros dias de janeiro do corrente ano, tiveram início os trabalhos da primeira patrulha motomecanizada, a cargo da Seção de Fomento Agrícola do Ministério no Ceará.

Por motivo de ordem técnica, a chefia daquela Seção escolheu o município de Iguatu para sede da referida patrulha, constante de tratores novos, com os respectivos implementos, para a execução das várias operações agrícolas, especialmente as de desbravamento, destocamento, aração e gradeamento.

A patrulha está constituída dos seguintes tratores e veículos:
2 Fiat 1-5 e 2 International TD-6, providos de lâminas, que se destinam aos trabalhos de desbravamento, destocamento e terraplanagem;

3 Massey Harris, 704-D, de rodas;
5 Oliver, O-C3, de esteiras, todos acompanhados dos implementos necessários à execução dos trabalhos de aração, gradeamento, capinas e outros;

1 jeep e 1 caminhão Ford F-8.

A patrulha, além de prestar auxílio direto ao agricultor, proporcionando-lhe meios de aumentar a pro-

dução economicamente, tem ainda finalidade educativa, ensinando-lhe o emprego dos diversos tipos de máquinas, de acordo com a natureza das operações executadas.

No decorrer deste ano, embora ainda em fase inicial de atividade, realizou a patrulha excelente trabalho, como se pode verificar do quadro abaixo:

agricultores atendidos	33
propriedades beneficiadas	33
destocamentos efetuados	240 has.
aração	566
gradeamento	1.106
terraceamento	20
terraplanagem	30

Se de um lado o acervo de realizações é bastante expressivo, de outro vale ressaltar que a patrulha veio concorrer para que os agricultores da região verificassem, de visu, o valor da motomecanização. E' o que se conclui do grande número de lavradores que já se acham inscritos para execução de trabalhos mecanizados em suas propriedades.

As patrulhas, através de um serviço dinâmico, com raio de ação mais acentuado, representam uma conquista do agricultor em matéria de assistência e ajuda técnica por parte do Poder Público.

O Ceará oferece condições notavelmente propícias à motocultura. Se for contemplado com novas unidades, poderá alcançar posição de maior relevo entre os demais Estados da Federação.

Para maior rendimento das patrulhas que servem aos agricultores do Ceará, construíram-se dois galpões amplos, projetados especialmente para guarda de máquinas e implementos. Num dos galpões foi instalada e está funcionando moderna oficina mecânica para consertos e reparos, facilitando, consideravelmente e de maneira econômica, a execução dos serviços planejados.

Organizou-se, ainda, um posto de lubrificação e uma usina para suprir a patrulha de força e luz, em regime permanente. Finalmente, para o embarque e desembarque de máquinas, especialmente de tratores, construiu-se um sólido dique.

g) Piauí

O Estado dispõe, atualmente, de duas patrulhas mecanizadas; a primeira localizada em Teresina, que atende ao município sede e vizinhos, e a segunda em São Pedro do Piauí, região essencialmente agrícola e onde a lavoura mecânica já é bastante desenvolvida. Essas duas patrulhas têm realizado serviços com resultados apreciáveis. Embora ainda com algumas falhas na organização e execução, o que é, aliás, natural, pois é trabalho que se pratica pela primeira vez, pode-se afirmar que os resultados obtidos são os mais lisonjeiros, compensando bem os esforços empregados.

Em São Pedro do Piauí, sede de uma das patrulhas, junto ao Campo de Sementes mantido pela Seção de Fomento Agrícola do Ministério da Agricultura, no Estado, em área de 10 hectares doada à União pela Prefeitura Municipal, está-se construindo um grande galpão destinado à guarda das máquinas, bem como uma oficina para reparo das mesmas.

Quanto às normas de trabalho para as patrulhas motomecanizadas, foram estabelecidas novas instruções, em face das observações colhidas.

Chegados os primeiros conjuntos de máquinas, foram imediatamente expedidas as seguintes normas de trabalho:

1 — O mesmo lavrador não poderá ser atendido por mais de três anos, consecutivos ou alternados;

2 — a área máxima para cada lavrador é de:

a) destocamento: 30 hectares;

b) aração e gradeação: 50 hectares;

c) demais operações: sem limite.

3 — o prego da operação depende da área a preparar, pagando o lavrador apenas 60% do custo total do serviço, e nada pagando por conservação, transporte, assistência técnica e mecânica;

4 — o lavrador fica obrigado a fazer previamente uma caução de 30% sobre o valor de seu débito, a qual será descontada por ocasião do pagamento;

5 — o lavrador fica obrigado a fornecer alimentação e acomodações para o tratorista;

6 — a patrulha tem raio de ação limitado a determinados municípios vizinhos da sede.

Com o desenvolvimento dos serviços, tornou-se oportuno estabelecer novas instruções, que, de modo geral, regulamentam o trabalho das patrulhas. Assim, no capítulo referente a trabalhos prestados e respectivos preços, foram feitas algumas alterações, como sejam:

1 — os trabalhos de qualquer espécie prestados pelas patrulhas serão cobrados por hora de serviço efetivo, de acordo com a tabela de preços em vigor, não sendo permitida a cessação de máquinas ou conjuntos de máquinas por empréstimo gratuito;

2 — os serviços combinados sob qualquer modalidade devem ser pagos pelos agricultores da seguinte forma: 25% do valor total estimado, no ato da assinatura do compromisso e o restante, impreterivelmente, logo após o término de cada operação, deduzindo-se do valor desta importância o depósito inicial correspondente.

Estas instruções entraram em vigor a partir de 1.º de outubro do ano em curso.

A área trabalhada pela patrulha mecanizada no corrente ano foi de 468 hectares, sendo atendidos 74 agricultores.

Promovido pelos Estabelecimentos James Frederick Clark, foi realizado na cidade de Parnaíba um "Curso Rápido para Tratorista", ao qual o Ministério da Agricultura, através da sua Seção de Fomento Agrícola, no Estado, prestou toda a assistência, e cujas aulas foram ministradas por técnicos da referida Seção.

Relação dos tratores pertencentes às patrulhas motomecanizadas do Ministério, no Ceará:

5 tratores "Massey Harris", modelo 744-D, com 42 BHP.

1 trator "Massey Harris", modelo 44-K, com 41 HP, na barra de tração e 47 na polia.

2 tratores "International" TD-6, com 20 HP na barra de tração e 35 na polia.

3 tratores "Oliver", modelo OC-3; Implementos:

1 arado de disco "Massey Harris", modelo 504 com 4 discos de 28".

5 arados "Cockshutt", número 31, de cinco discos reversíveis.

1 grade de disco "Massey Harris", modelo 32 com 32 discos de 20".

5 grades "Cockshutt", número 16 de 40 discos de 20".

1 ceifeira "Massey Harris" número 33.

6 cultivadores Planet Junior, número 9 com 5 enxadas 3 sobressalentes.

h) Paraíba:

Compõem a patrulha motomecanizada 54 tratores, dos quais apenas 5 dispõem de bulldozer. Com estes, continuam os trabalhos de desbravamento do vale do Jacoca, cortado pelo rio do mesmo nome, afluente do Gramame, distante da capital apenas 6 quilômetros. Trata-se de um vale estreito, mas de grande fertilidade, que deverá ter, em futuro próximo, papel muito importante no abastecimento de gêneros alimentícios à população da capital do Estado. Além da grande fertilidade das terras, as culturas instaladas neste vale terão produção elevada e barata, de vez que fica deso-

nerada do problema dos transportes caros.

A patrulha mecanizada que opera em Alagoas rendeu, no presente exercício, a importância total de Cr\$ 143.062,30. Muitas vezes maior, e mais importante, foi o resultado obtido pelos pequenos agricultores, cuja produção foi consideravelmente valorizada.

i) Rio Grande do Norte:

O Ministério da Agricultura realizou, no período financeiro de 1954, apreciável trabalho de penetração nos meios rurais nordestinos, introduzindo os processos modernos de motomecanização da lavoura em todas as operações de mobilização do solo, plantio e traços culturais, através de suas quatro patrulhas agrícolas motomecanizadas.

Estão elas localizadas em pontos, mais ou menos equidistantes, dentro do território potiguar, de maneira a, cada uma dentro do seu raio de ação, estenderem as suas atividades a todos os recantos do Estado.

A agricultura regional, ainda antiquada e insipiente, tem evoluído consideravelmente, sendo notória e real a inclinação dos agricultores, mesmo os mais retratados, para a aceitação e introdução das práticas modernas, em substituição às rotineiras operações de campo, até então adotadas por eles.

1.ª Patrulha: Está sediada na capital do Estado, anexa à administração central dos serviços de motomecanização para todo o Rio Grande do Norte e conta com 32 unidades, equipadas com os respectivos implementos, assim especificados:

Números de Tratores	
Hanomag K-55 FWF	3
Hanomag K-55 EF	2
Hanomag R-45	1
Caterpillar D-22	1
Caterpillar D-2	2
Fordson Major	3
International TD-6	1
International WD-9	1
McCormick W-6	1
Allis Chalmers	9
Allis Chalmers WD	2
Ford 8-N	3
John Deere MC	1
Oliver 80	1
Hanibal Unipower	1
Total	32

2.ª Patrulha: Está localizada na cidade de Angicos, na região compreendida entre o alto e o baixo sertão; conta com sede própria, dentro do próprio Posto Agropecuario da Seção de Fomento Agrícola, do Ministério, ali existente. E' composto de 22 unidades e seus respectivos implementos, a saber:

Números de Tratores	
Hanomag K-55 EF	1
Caterpillar D-2	1
Fordson Major	1
Allis Chalmers WD	2
Allis Chalmers B	1
Allis Chalmers G	10
Ford 8-N	2
John Deere MC	1
John Deere M	1
Oliver 88	1
Oliver 80	1
Total	22

3.ª Patrulha: Sediada na cidade de Pau dos Ferros, na zona Oeste deste Estado, funciona em instalações próprias, respectivos implementos, assim especificados:

	Números de Tratores
Hanomag K-55 EF	1
Oliver 80	2
John Deere MC	1
Allis Chalmers WD	3
Allis Chalmers G	4
Ford 8-N	2
Total	13

4.ª Patrulha: Está localizada na cidade de Caicó, na região denominada Seridó, de grande expressão econômica, especialmente pela exploração do algodão mocó em grande escala, a qual se constitui a cultura básica do Rio Grande do Norte.

A patrulha conta com instalações próprias dentro da referida cidade, dispõe de 14 unidades, equipadas com os respectivos implementos, assim especificados:

	Números de Tratores
Hanomag K-55 FWF	1
Hanomag K-55 EF	1
International WD-6	1
Massey Harris 744-D	1
Fordson Major	1
Allis Chalmers WD	1
Allis Chalmers G	1
Ford 8-N	1
John Deere M	1
total	14

Resumo:

	Números de Tratores
1.ª Patrulha	32
2.ª Patrulha	22
3.ª Patrulha	13
4.ª Patrulha	14
Total	81

j) Maranhão:

Sómente no segundo semestre deste ano, e com máquinas adquiridas pela verba do "Acordo", funcionou a primeira patrulha motomecanizada, no Estado.

Pela verba própria, foram adquiridas para a patrulha do Maranhão, 3 tratores T. D. 9, os quais, pelas dificuldades enormes do transporte marítimo, que no caso é feito apenas pelos navios do Lloyd, não foram ainda entregues à Seção de Fomento do Maranhão.

De modo geral, os agricultores maranhenses não têm capacidade aquisitiva para obtenção do maquinário, especialmente para o destocamento e a patrulha, em serviço ambulante, executando tarefas, mediante pagamento, virá prestar relevantes serviços no Maranhão.

A patrulha ficou constituída dos seguintes tratores:

1 Allis Chalmers WD
1 John Deere B
1 International
1 Oliver 80
1 Massey Harris
1 Hanomag K-55
1 Caterpillar D 4 com lâmina.

A preferência dos pedidos recebidos foi para o serviço de destocamento. Como, porém, a patrulha dispõe apenas de uma máquina em condições de prestar esses serviços, somente lhe foi possível tomar compromissos com sete agricultores.

A primeira patrulha mecanizada do Maranhão está sediada no Campo de Sementes de Coroatá, antiga Estação de Plantas Textéis, onde possui o Ministério depósitos e alojamentos para máquinas, oficinas, etc. e que é também ponto convergente da Estrada

de Ferro do Estado, dispendo igualmente de estradas de rodagem para os principais centros produtores.

Habilitação de pessoal

A execução do programa de motomecanização encontra, frequentemente, um grande obstáculo: a falta de pessoal habilitado no manejo de máquinas.

Em cooperação com o Governo do Estado e ajuda da Campanha da Produção, a patrulha mantém, em Coroa, um Centro de Treinamento, com a duração de dois anos, para formação de capatazes rurais, destinados aos serviços do Ministério, bem como de particulares, interessados nos misteres agrícolas.

O programa de motomecanização, iniciado no ano passado, incluiu o preparo de aradores-tratoristas, aproveitando parte da turma, que terminara o curso de Capatazes.

No corrente, ano, com a dotação concedida, organizou-se a Escola de Tratoristas, que já habilitou duas turmas, num total de 28 alunos.

k) São Paulo:

Patrulhas existentes:

Em razão do êxito alcançado pela primeira motomecanizada sediada em Itapetininga, este Ministério vem recebendo, constantemente, pedidos de diversas prefeituras e entidades de classe, pleiteando a instalação de novas unidades. A Secretaria de Agricultura do Estado, talvez, em virtude mesmo dos resultados obtidos pelos serviços federais, criou no ano seguinte a sua Divisão de Mecanização Agrícola, levando para seu diretor o engenheiro agrônomo Paulo da Rocha Camargo, ex-servidor da Seção de Fomento Agrícola, do Ministério em São Paulo, e chefe de sua primeira patrulha mecanizada.

O serviço estadual está organizado da seguinte forma: uma Divisão de Mecanização Agrícola subordinada ao Departamento de Engenharia e Me-

cânica da Agricultura (Dema); 3 Setores — Administração, Documentação e Manutenção; 2 Subdivisões e 6 Seções Técnicas. Com essa organização mantém a Secretaria de Agricultura 2 Escolas de Tratoristas e 6 Postos de Mecanização iguais às das Patrulhas.

A Seção de Fomento Agrícola, do Ministério, graças ao apoio decidido do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a que se subordina, e da abnegação do seu minguado número de servidores, lutando embora contra toda uma série de dificuldades burocráticas e salário insuficientes, possui, atualmente 5 patrulhas em funcionamento, criadas na seguinte ordem:

1.ª Patrulha Motomecanizada de Itapetininga — Março de 1949.

2.ª Patrulha Motomecanizada de Campinas — Novembro de 1949.

3.ª Patrulha Motomecanizada de Taubaté — Junho de 1952.

4.ª Patrulha Motomecanizada de Itapeva — Julho de 1952.

5.ª Patrulha Motomecanizada de Piracicaba — Julho de 1953.

A manutenção destas 5 equipes só tem sido possível a custa de imensos esforços. Ela requer pessoal especializado e recursos prontos nas linhas de frente, além de uma guarda reforçada, capaz de supervisionar e de suprir as necessidades daquela, em tempo hábil. Neste sentido, a Seção de Fomento, em São Paulo, já atingiu o limite de sua capacidade de trabalho. Não suportará a inclusão de mais uma patrulha nova, sem que primeiro seja convenientemente reaparelhada e dotada dos recursos indispensáveis em pessoal, material e verba de manutenção.

Composição das Patrulhas

Os equipamentos agrícolas e veículos de transporte existentes nas patrulhas são os seguintes, a partir de 1949:

ANO	Trator com implement.	Colheiteira combinada	Caminhões	Pick-Up	Jeep
1949	29	7	4	2	2
1950	36	9	5	3	2
1951	43	12	6	4	2
1952	56	27	7	5	4
1953	71	27	10	6	5
1954	77	27	13	8	4

A maquinaria existente em 1954, conforme indicação no quadro acima, está assim distribuída por patrulha.

Patrulha	Trator com implement.	Colheiteira combinada	Caminhões	Pick-Up	Jeep
1.ª Patrulha	17	12	3	2	1
2.ª Patrulha	15	1	3	1	2
3.ª Patrulha	14	1	3	2	—
4.ª Patrulha	18	13	2	2	1
5.ª Patrulha	13	—	2	1	—

Cada patrulha é chefiada por um engenheiro agrônomo especializado, lotado ou servindo na Seção de Fomento Agrícola. Possui, atualmente, o seguinte pessoal assalariado, admitido de acordo com a tabela em vigor:

Patrulha	Mecânico	Tratorista	Motorista	Escriturário	Guarda material	Guarda noturno	Trabalhador
1.ª Patrulha	3	18	3	1	1	1	1
2.ª Patrulha	2	13	2	1	1	1	1
3.ª Patrulha	2	13	2	1	1	1	1
4.ª Patrulha	3	19	2	1	1	1	1
5.ª Patrulha	3	12	2	1	1	1	1
Soma	12	73	11	5	5	5	5

O pessoal admitido em 1954 foi o do exercício de 1953. No entanto, a despesa orçada na tabela numérica correspondente atingiu 86% das dotações distribuídas. Foi além do limite marcado na Lei 1.489, e, por isso, só pode ser aprovada com autorização especial do Sr. Presidente da R. pública. Isso demonstra a volumosa mão de obra necessária.

TRABALHOS EFETUADOS.

ANOS	Lavradores	Horas de trabalho	Area trabalhada	Colheita-sacos			Renda
				Arroz	Trigo	Soja	
1949	59	9.518-59'	3.850	4.213	2.730	—	469.725,70
1950	225	23.474-29'	3.240	8.944	5.337	—	1.177.648,60
1951	222	21.693-13'	9.638	13.452	9.297	—	1.488.799,00
1952	314	34.885-58'	10.615	10.615	7.192	—	1.929.086,27
1953	421	44.699-13'	15.228	22.391	19.319	2.652	3.030.462,85
1954	353	35.333-13'	10.582	36.589	2.610	1.092	2.981.646,00
Total	1.594	169.605-95'	58.170	96.204	46.485	3.744	11.077.368,42

Neste quadro, nota-se que os resultados anuais cresceram até 1953. O fato se deveu ao aumento de patrulhas e das máquinas em funcionamento. Em alguns casos, porém, os resultados obtidos em 1954 se apresentam menores em relação aos daquele ano. A causa do decréscimo aparente é que ali não estão incluídos os dados dos meses de novembro e dezembro. Quando forem apurados e computados, o resultado de 1954 será, então, superior ao de 1953, como sucedeu nos exercícios anteriores.

Os dados totais desse mesmo quadro mostram que as equipes motorizadas, no período de março de 1949 a outubro de 1954, trabalharam 169.605 horas, atendendo 1.594 lavradores, em uma área de 58.170 hectares, ou cerca de 24.037 alqueires paulistas, fazendo aração, gradeação, adubação, semeadura, capina, destoca, terraços, drenagem, açudes, estradas, etc. além da colheita de 96.204 sacos de arroz, 46.485 de trigo e 3.744 de soja.

As importâncias provenientes dos serviços prestados nesse período atin-

giram o total de Cr\$ 11.077.368,40 correspondente ao preço do trabalho-hora que o lavrador paga, a título de indenização das despesas com a máquina em operação no campo, inclusive amortização do capital empatado na aquisição da mesma. Representam cerca de 60% do total despendido. Os preços cobrados são os da tabela aprovada, em 1951, pelo Departamento Nacional da Produção Vegetal. Variam de Cr\$ 45,00 a 250,00 conforme o tipo do trator, potência e respectivos im-

plementos. Os 40% restantes são onus decorrentes da administração, escritório, depósito, transportes, assistência técnica, etc. que não são cobrados, para estímulo ao agricultor, tendo em vista que o fomento à mecanização não visa a outro fim senão o do aumento substancial da produção agropecuária.

Das operações efetuadas no corrente ano, de acordo com os dados já conhecidos, podem ser apreciados os seguintes resultados:

OPERAÇÕES	Horas de trabalho	Area trabalhada	Sacos colhidos	Renda Cr\$
Aração	13.992-26'	4.127,96 ha	—	987.989,95
Gradeação	4.764-11'	2.978,36 ha	—	326.459,55
Adubação	67-10'	54,36 ha	—	3.297,50
Plantio	164-35'	109,44 ha	—	8.581,30
Capina	71-30'	53,64 ha	—	3.217,50
<i>Colheita</i>				
Arroz	2.852-20'	1.885,82 ha	36.589	237.758,60
Trigo	269-11'	205,00 ha	2.052	23.419,00
Soja	118-50'	120,43 ha	1.092	11.033,30
Destoca	6.987-45'	57,53 ha	—	823.673,00
Terraços	142-10'	—	—	15.127,30
Estradas	601-20'	—	—	54.890,50
Açudes	814-10'	—	—	69.731,00
Sulcagem	116-00'	34,18 ha	—	10.684,50
Terraplanagem	1.149-00'	99,10 ha	—	124.150,50
Ceifagem	177-40'	—	—	7.995,00
Outros trabalhos	3.244-55'	357,00 ha	—	267.197,50
Aluguel máquinas	—	—	—	6.440,00
SOMA	35.333-13'	10.582,32 ha	39.733	2.981.646,00

A soma de serviços prestados é bastante apreciável em relação aos recursos financeiros disponíveis. Não o é, entretanto, em relação ao equipamento, que poderia dar maior rendimento não fossem a exiguidade dos recursos para custeio e o atraso com que são recebidos nos Estados, acarretando paralisação de máquinas, confusão, providências e expedientes que consomem tempo precioso de várias

pessoas e não permitem execução regular e eficiente do serviço propriamente dito.

Créditos concedidos até 1954

A partir de 1949 até 1954, foram concedidas à Seção de Fomento Agrícola, deste Ministério, em São Paulo, e aplicadas na manutenção do serviço de patrulhas, as seguintes importâncias:

ANO	Patrulhas	Dotações	Medidas p/Patrulha
1949	2	1.971.004,00	985.502,00
1950	2	2.562.834,70	1.281.417,35
1951	2	2.062.891,00	1.031.445,50
1952	4	4.351.000,00	1.087.887,50
1953	5	5.500.000,00	1.100.000,00
1954	5	4.800.000,00	1.160.000,00

As médias por patrulha, de acordo com as verbas recebidas, decresceram neste último 4 anos em relação aos 2 primeiros, quando o Ministério possuía em São Paulo apenas 2 patrulhas com reduzido número de tratores, ainda novos, dando despesas sensivelmente menores. Agora, com maior número de patrulhas, maior número de máquinas e maior custo de operação (porque os preços de tudo — combustível, lubrificante, peças, salário etc. — elevaram-se vertiginosamente), os recursos para custeio não cresceram na mesma proporção; ao contrário, mantiveram-se estacionários.

Esta situação tem criado embargos sérios em virtude do rigoroso regime de economia a que são forçadas as patrulhas, sacrificando, não raro, até mesmo o bom andamento do serviço, apesar dos recursos da suplementação com que sempre se tenta remediar a situação. Mas, acontece que estes também, geralmente, não chegam na hora exata, porque as normas burocráticas obsoletas não se coadunam com as exigências do empreendimento.

Esses entraves acarretam a paralisação das máquinas que não podem ser reparadas convenientemente; o descontentamento pessoal com o atraso de pagamento; a queda da produção; reclamações de lavradores que não foram atendidos devidamente; e muitas outras ocorrências desagradáveis que comprometem os resultados.

Assim, ficou demonstrado que não houve exagero nas nossas previsões. O que foi despendido com tanta parcimônia é, praticamente, o que havíamos previsto.

Créditos para 1955

Dos algarismos indicados no retrospecto dos trabalhos realizados até agora, pelo Ministério no Estado de São Paulo, evidencia-se a utilidade do fomento à mecanização agrícola por meio de patrulhas motomecanizadas. São organismos de custo elevado, é certo, mas este custo tem sido largamente compensado pelos benefícios recebidos pelos agricultores, e em especial pelo pequeno lavrador. Sua instituição, tem mesmo servido de modelo a outras organizações criadas pelos governos estaduais.

Não é entretanto, como já se disse sem dificuldades que o Ministério da Agricultura mantém este serviço à altura do conceito que hoje destruída. A experiência desses anos aconselha a concessão de maiores verbas de custeio e, se possível, a adoção de

normas mais flexíveis para aplicá-las, de forma que os recursos empregados possam produzir o máximo de lucro.

Informo, outrossim, a V. Ex.^a que as máquinas agrícolas adquiridas por este Ministério para revenda aos agricultores, têm sido compradas por meio, não de verbas orçamentárias, mas através de financiamentos concedidos ao Ministério pelos próprios fabricantes estrangeiros, como se vê do quadro anexo. O sistema permitiu ampliar consideravelmente as compras de maquinaria agrícola, e oferecer ao agricultor preços — e em alguns casos condições também — excepcionalmente vantajosos.

Estas as informações que de momento foi possível coligir para atender, no prazo legal, o requerimento do nobre Senador Mendonça Clark e as reflexões que sobre a questão das patrulhas mecanizadas me ocorreu fazer. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.^a os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Munhoz da Rocha.

Ao Requerente.

Ministério da Fazenda.

S. C. 135.958-55.

Aviso n.º 387.

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 508, de 14 de junho findo, no qual V. Excia. pede informações a respeito do Requerimento n.º 249, de 1955, do Sr. Senador José Mendonça Clark, sobre a liberação das verbas de 1954, do Plano Salte, referentes ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a cópias dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Liquidante do aludido Plano.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — J. M. Whitaker.

P. R. — Plano Salte

N.º 43.

Em 5 de julho de 1955.

Senhor Ministro.

Atendendo ao pedido de informações contido no requerimento do Senador Federal de n.º 249-55, apresentado pelo Senhor Senador José Mendonça Clark, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

1. Em data de 16 de junho de 1954, a antiga Administração-Geral do Plano Salte, encaminhou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a Exposição de Motivos n.º 17, em que solicitava a liberação das verbas, e aprovação de programas,

das obras rodoviárias a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

2. A referida Exposição de Motivos, foi remetida, de ordem Presidencial, ao Ministério da Fazenda (Proc. 114.250-54), e como não foi aprovada em tempo útil, as verbas contidas nas mesmas deixaram de ser registradas em "Restos a Pagar";

3. Do montante de Cr\$ 110.380.000,00 foram entregues diretamente às Comissões de Estradas de Rodagem n.º 5 e 2, as importâncias de Cr\$ 12.680.000,00 e Cr\$ 10.000.000,00, respectivamente, sendo em consequência o saldo de Cr\$ 96.520.000,00 levado em economia de exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mui distinta consideração.

Sebastião de Sant'Anna e Silva, Liquidante do Plano Salte.

A Sua Excelência o Senhor Doutor José Maria Whitaker — DD. Ministro de Estado da Fazenda.

Ao requerente.

SÃO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

Pareceres ns. 797, 798, 799 e 800, de 1955

N.º 797, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 73-54, que dá nova redação ao § 2.º do art. 6.º da Lei n.º 605, de 5 de fevereiro de 1949, que regula o repouso semanal remunerado.

Relator: Sr. Gomes de Oliveira.

1 — O presente projeto, de autoria do eminente Senador Sr. Guilherme Malaquias, dá nova redação ao § 2.º do art. 6.º da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, que regula o repouso semanal remunerado.

2 — O cinto parágrafo está assim redigido:

"A doença será comprovada mediante atestado de médico da empresa, ou por ela designado e pago, e na falta deste de médico de instituição da Previdência Social a que esteja filiado o empregado, de médico do Serviço Social de Indústria, Serviço Social do Comércio, ou médico a serviço da repartição federal, estadual ou municipal incumbido de assuntos de higiene e saúde ou não existindo este na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha".

No Projeto, a redação fica sendo a seguinte:

"A doença será comprovada mediante atestado de médico da Instituição da Previdência Social a que estiver filiado o empregado, de médico do serviço social do comércio ou da indústria, de médico da empresa ou por ela designado, de médico a serviço de representação federal, estadual ou municipal incumbido de assuntos de higiene ou saúde pública, ou não existindo estes na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha".

3 — Como se vê, a Proposição apenas altera a ordem em que se encontram discriminados os médicos que podem atestar as faltas dos empregados que devem ser justificadas a fim de que possam receber o repouso semanal.

4 — Justificando o projeto, diz seu autor que sob vários aspectos ele se impõe:

sob o aspecto técnico, porque só o médico assistente deve atestar a doença e saber quantos dias de repouso necessita seu cliente;

sob o aspecto administrativo, porque a lei, como está, coloca os médicos das instituições oficiais em plano de inferioridade aos empregados das companhias particulares; e, finalmente,

sob o aspecto social, porque fica o empregado sujeito a possíveis perse-

guições dos empregadores que, por intermédio de médicos de sua livre escolha, poderão negar as licenças de que necessitem.

5 — O projeto, cujo mérito caberá à Comissão de Legislação Social examinar, e, sob o ponto de vista constitucional, aceitável, visto que em conformidade com o disposto no art. 157, VI, da Constituição.

Parece-nos, entretanto, que para melhor clareza do assunto, convinha alterar a redação dada à matéria.

Assim, opinamos pela aprovação do Projeto, nos termos da emenda anexa. Sala Ruy Barbosa, em 14 de dezembro de 1954. — Dario Cardoso, Presidente. — Gomes de Oliveira, Relator. — Joaquim Pires. — Nestor Massena. — Atílio Vivacqua. — Flavio Guimarães. — Anísio Jobim. — Luiz Tinoco.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER N.º 1-C

Dê-se ao artigo 1.º do Projeto a seguinte redação:

"Artigo 1.º: O parágrafo 2.º do artigo 6.º da Lei n.º 605, de 1949, passará a ter a seguinte redação:

"A doença será comprovada mediante atestado de médico da instituição da Previdência Social a que estiver filiado o empregado, e, na falta deste, e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da indústria, de médico da empresa ou por ela designado, de médico a serviço de representação federal, estadual ou municipal incumbido de assuntos de higiene ou saúde pública, ou não existindo estes na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha".

Sala Ruy Barbosa, em 14 de dezembro de 1954. — Gomes de Oliveira. — Dario Cardoso, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

N.º 798-55

Da Comissão de Saúde Pública — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1954.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O Projeto de Lei n.º 73, de 1954, dá nova redação ao parágrafo 2.º do Art. 6.º da Lei n.º 605, de 5 de fevereiro de 1949, que regula o repouso semanal remunerado.

Apenas objetiva, nos termos da justificativa do seu nobre autor, o Senador Guilherme Malaquias, alterar a ordem em que se encontram discriminados os médicos que podem atestar as faltas dos empregados, a fim de que façam jus ao pagamento do repouso semanal, para o que oferece à consideração do Senado argumentos razoáveis dos pontos de vista técnico, social e administrativo.

A Comissão de Constituição e Justiça, através da palavra do seu relator, o ilustre Senador Gomes de Oliveira, julga-o aceitável sob o aspecto constitucional, sugerindo, no entanto, uma emenda que, realmente, disciplina melhor a matéria.

Esta Comissão técnica nada tem a opor ao projeto em tela, desde que com a redação proposta pela Comissão de Constituição e Justiça substanciada na emenda n.º 1-C.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1955. — S.º Curvo, Presidente. — Vivaldo Lima, Relator. — Guilherme Malaquias.

N.º 799-55

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 73, de 1954.

Relator: Sr. João Arruda.

O projeto que dá nova redação ao parágrafo 2.º do art. 6.º da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, que regula o repouso semanal remunerado não altera substancialmente o espírito e o corpo da lei citada.

Para maior e melhor clareza do texto ora discutido, como se pare-

cer que seja aprovado com a redação que lhe deu a Comissão de Constituição e Justiça, pela emenda n. 1-C e que é a seguinte:

"A doença será comprovada, mediante atestado de médico de instituição de Previdência Social a que estiver filiado o empregado, e, na falta deste, e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da Indústria, de médico da empresa ou por ela designado, de médico a serviço de representação federal, estadual ou municipal incumbido de assuntos de higiene ou saúde pública, ou não existindo estes na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha".

Sala das Comissões, em 1.º de junho de 1955. — Othon Mader, Presidente. — João Arruda, Relator. — Ruy Carneiro. — Guilherme Malaquias. — Lino de Mattos.

N.º 800 — 1955

Da Comissão de Serviço Público Civil — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1954.

Relator: Sr. Heitor Medeiros.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Senador Guilherme Malaquias, dá nova redação ao parágrafo segundo do artigo 6.º da Lei n.º 605, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado.

Consiste em simples alteração da ordem em que se encontram discriminados os médicos que podem atestar a doença em empregado, justificando a falta ao trabalho para que não venha a perder a remuneração correspondente ao dia de repouso.

No sistema da lei atual a comprovação da doença será feita por médico da empresa ou por ela designado e pago; na falta deste por facultativo da instituição de previdência a que estiver filiado o empregado, por médico do Serviço Social, etc.

O projeto substitui a ordem de enumeração para situar, antes do médico da empresa ou por ela designado, o clínico da instituição de previdência e do Serviço Social.

A douta Comissão de Constituição e Justiça ofereceu emenda substitutiva que, mantendo a ordem de enumeração do projeto, afasta a possibilidade de sibilinas interpretações.

A nosso ver o projeto merece aprovação nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça. Nada mais certo e nada mais justo que situar, primeiramente, o médico da instituição de previdência social a que esteja filiado o empregado para atestar a sua doença, seguindo-se-lhe o do Serviço Social e, só na falta deles, o facultativo da empresa e os demais enumerados.

Alheios que são os primeiros aos interesses privados do empregado e do empregador, não percebendo remuneração deste, em melhores condições estarão para atestar a doença que justifique a falta ao trabalho. E a alteração proposta pelo projeto e pela emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça não altera substancialmente o espírito da Lei n.º 605.

Opina, portanto, a Comissão de Serviço Público Civil pela aprovação da emenda substitutiva oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti, Presidente. — Heitor Medeiros, Relator. — Ary Vianna. — Neves da Rocha. — Visconde Lima.

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Maynard Gomes — Guilherme Malaquias — João Villasbôas — Othon Mader — Alo Guimardes — Moisés Lupton — Armando Câmara (7).

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mathias Olympio — João Arruda — Apolônio Sales — Moura Andrade — Saulo Ramos (5).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, primeiro orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, cedo a palavra ao nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão de 2 de maio do corrente ano, cumpri o doloroso dever de apontar e denunciar à Nação, da tribuna do Senado Federal, um dos escândalos mais vergonhosos de quantos enlamearam a história política brasileira. "Coram populo", não tive meio de furta-me à obrigação de exibir à apreciação pública um triste espetáculo que denegriu, pela primeira vez, a tradicional honestidade dos administradores bahianos.

"Coram populo". Um governador de Estado, um governador da Bahia, traindo e poluindo a confiança do eleitorado que o escolheu e o guindou para gerir os negócios públicos de uma das unidades da Federação, mais ricas em tradições de probidade e mais ufanosas da integridade e do espírito público de seus governantes, os quais sempre se nivelaram aos demais honrados chefes das outras unidades nacionais, tanto no Império, como na República; "coram populo", diante de tão graves e criminosos fatos, não encontrei argumentos para subtrair-me da obrigação de denunciar à Nação, no discurso proferido a 2 de maio último, a profanação cívica que um governador da impoluta Bahia teve a desfaçatez de perpetrar contra os cofres públicos. Vexei-me em ter que apontar ao povo brasileiro que um governador da integerrima Bahia cometeu o crime de surrupiar dez milhões de cruzeiros, sob o falso pretexto de que aquela vultosa soma representava empréstimo a autarquias que jamais solicitaram quaisquer adiantamentos, nem receberam nunca, em tempo algum, um único centavo dos muitos milhões que mentirosamente e criminosamente lhes seriam destinados.

"Coram populo". Tratava-se de um superlativo de desfaçatez, de um esbanjamento de impudência e de cinismo.

Mostrei em meu discurso que o Governador do Estado oficiara ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem determinando que fosse recolhida numa conta, em seu nome pessoal, no Banco da Bahia, a soma de dez milhões de cruzeiros.

Essa quantia foi depositada a 16 de setembro de 1954 no Banco referido, em nome do Governador, o qual, parecendo convicto de sua impudência, presente e futura, não hesitou em distribuir aqueles dez milhões de cruzeiros, em 23 cheques ao portador, emitidos entre 17 e 25 do mesmo mês de setembro de 1954 portanto nos dias que antecederam às eleições de 3 de outubro findo.

Lembro-me muito bem que o honrado Senador Apolônio Sales, a cujas virtudes cívicas rendo as minhas homenagens o qual, por isto mesmo se estarecera com a extrema gravidade de meu libelo-crime acusatório, apartou o meu discurso para declarar que estava certo que seu correligionário o ex-Governador Regis Pacheco, haveria de trazer ao Senado e ao País os motivos de defesa que justificassem; perante a opinião geral, os atos de que eu o acusava. Disse mais Sua Excelência que os fatos teriam "gravidade se realmente provados", acreditando que eu, de boa fé, os tivesse considerando como verdadeiros. De-

clarou, ainda, S. Ex.ª, acreditar "que o Sr. Regis Pacheco tivesse o maior interesse em trazer ao Senado, argumentações que servissem para a defesa no seu nome", sem dúvida, duramente acusado por mim. Manifestei ao Senador Apolônio Sales e antecipei ao Senado o meu ceticismo sobre a remota possibilidade de que o ex-Governador Regis Pacheco viesse a proferir qualquer defesa, pois a mesma seria impossível diante da evidência e da gravidade das acusações por mim formuladas.

Tinha eu, porém, a experiência de já haver verificado, antes, a mesma insensibilidade, ante outras tão graves acusações que lhe foram feitas, frontalmente, tanto por mim, quanto por outros homens públicos bahianos, em várias oportunidades e em face de diversos atentados criminosos contra os dinheiros públicos. Sabia e conhecia que os libelo-crime acusatórios, por mais eloquentes e demonstrativos que fossem, haveriam de encontrar sempre uma pseudo-defesa: um silêncio tumular que tem a eloquência de um cárcere.

Gostaria neste instante de perguntar a meu nobre colega Apolônio Sales se recebeu, após minha acusação, da parte do Dr. Luiz Regis Pacheco, alguma defesa, por mais insignificante que fosse, contra o libelo que contra ele, documentadamente, formulei. Muito me aprazeria saber se o nobre líder do P.S.D. recebeu, ao menos, a mais tênue promessa de que o Sr. Regis Pacheco sairia algum dia a campo, em busca de limpar a sua honra de homem público, tão diretamente ferida por minhas acusações para me dar resposta à pergunta que formulei; mas sei — porque ouvi de S. Ex.ª — que não recebeu até este instante uma única demonstração do Dr. Luiz Regis Pacheco de que se pretendia defender das graves acusações formuladas desta tribuna.

Como previra, viu o honrado Senador Apolônio Sales que a razão estava comigo. O Sr. Regis Pacheco não se defendeu, nem se poderia defender; pois sua única defesa seria a coragem, que lhe falta, de assumir a responsabilidade do peculato cometido.

Entretanto, posso acrescentar, às considerações e aos argumentos de meu discurso anterior, o relatório da comissão encarregada de apurar o desvio da quantia de dez milhões de cruzeiros, já referida, publicado no "Diário Oficial do Estado da Bahia", de 19 de junho último.

Entrego à taquigrafia do Senado esse relatório, esse terrível relatório, para que seja publicado como anexo essencial e comprobatório deste meu novo discurso sobre tão triste e nauseabundo tema.

No desejo, porém de mostrar e comprovar ao Senado que jamais traria a esta tribuna uma acusação que não pudesse comprovar plena e cabalmente, que pudesse ser acimada como fruto de despeitos ou de ódios pessoais, passo a ler para o Senado o resumo do circunstanciado relatório que os ilustres e dignos funcionários bahianos, Srs. Honorato Viana de Castro e Djalma Figueiredo apresentaram ao Exmo. Sr. Governador da Bahia, em documento datado de 14 de junho de 1955, publicado no "Diário Oficial do Estado da Bahia" n.º 3.668, de 19 de junho do mesmo ano:

"O relatório que estamos elaborando pode ser resumido assim:

1.º O ex-governador Luiz Regis Pacheco Pereira, em ofício datado do dia 16 de setembro de 1954, determinou, sob alegações falsas, fosse depositada, à sua ordem, no Banco da Bahia S. A. pelo Departamento de Estrada de Rodagem, a quantia de Cr\$ 10.000.000,00. (Doc. n.º 1).

2.º A Tesouraria do Departamento citado cumpriu a de terminação que foi reiterada pelo ex-Secretário da Viação e Obras Públicas, Eng. Delsuc Moscoso de Oliveira, (doc. n.º 1),

promovendo a feitura do depósito, com a guia n.º 233, também datada de 16 de setembro de 1954. (Doc. n.º 1-A).

3.º No período de seis (6) dias úteis, a contar do dia imediato àquela em que se fez o depósito, este foi esgotado pelo ex-governador mediante emissão de vinte e três cheques, todos "ao portador", dos quais três foram compensados e um foi visado. (Doc. n.º 2).

4.º Com o cheque n.º 278.391, de Cr\$ 350.000,00 o ex-governador adquiriu, para seu patrimônio individual, em "Mário da Silva Cravo S.A. — Importação e Exportação", dois "Jeeps", de motores 64.301-A e 64.302-A. Os dois "Jeeps" custaram Cr\$ 320.000,00 e o encarregado da compra embolsou o troco de Cr\$ 30.000,00. O cheque n.º 278.391 foi depositado pela firma vendadora no Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais, agência da Cidade Baixa, no dia 21 de setembro de 1954. (Documento de ns. 3 a 11).

5.º Os vinte e dois cheques restantes foram distribuídos por pessoas que se identificaram, em maioria, no decorrer de inquérito da competência da polícia judiciária a que se refere o artigo 4.º do Código de Processo Penal. (Documentos de ns. 12 a 33).

"Conclusões:

Ocorreu desfalque da quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), da responsabilidade direta do ex-governador Luiz Regis Pacheco Pereira. O ex-Secretário da Viação e Obras Públicas, Engenheiro Delsuc Moscoso de Oliveira, concorreu para que se efetivasse o desfalque.

Data vênica, entendemos que se deve instaurar inquérito policial-judiciário, no sentido de ser recuperada a quantia subtraída do ativo do Estado, sem prejuízo da punibilidade daqueles que se locupletaram com o dinheiro público.

Reiteramos a V. Ex.ª as expressões do nosso apreço e do nosso respeito ass.) Honorato Viana de Castro — Djalma Figueiredo".

Sr. Presidente, a esse tremendo e terrível relatório deu o eminente Senhor Governador Antônio Balbino o seguinte despacho, datado de 16 de junho de 1955:

"Ao Doutor Secretário de Segurança Pública, para os fins de direito, com a recomendação de solicitar ao Dr. Procurador Geral da Justiça a designação de um representante do Ministério Público que acompanhe o inquérito". (Ass.) Antônio Balbino.

Srs. Senadores, está assim cabalmente provado e comprovado que, além de ter desviado importante soma de dinheiros públicos, para fins ilícitos, o ex-Governador Regis Pacheco foi o beneficiário individual e direto de um dos 23 cheques ao portador contra o Banco da Bahia, exatamente o de n.º 278.391, no valor de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00).

Mas ainda não é tudo. Infelizmente, há algo mais.

Trago aqui comigo para instruir e documentar, irrefragavelmente, estas minhas novas acusações ao Sr. Regis Pacheco várias cópias fotostáticas de faturas expedidas pela firma baiana, vendadora de "jeeps", em nome daquele ex-Governador, que se pagou com o referido cheque n.º 278.391.

Dr. Luiz Regis Pacheco Pereira um jeep, marca Willys, modelo CJ-13-B, motor de quatro cilindros, número 64.301-A, força de 72-HP cor bege, equipado com cinco pneumáticos de 600 x 16-4 lonas — Valor de Cr\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Presente atestado destina-se única e exclusivamente para registro no Departamento da Polícia de Trânsito e na Prefeitura Municipal do Salvador.

"Bahia, 21 de setembro de 1954".

Assina o documento o Sr. Waldi Veloso de Freitas, cuja firma está

conhecida pelo tabelião Franklin Lins de Albuquerque Júnior.

Também apresente ao Senado a cópia fotostática do registro do referido veículo no nome do Dr. Luiz Regis Pacheco Pereira, na Inspeção Geral de Trânsito do Estado da Bahia. O requerimento é firmado pelo Sr. Antônio Regis Filho e nele o Secretário da Segurança do Governo Regis Pacheco após o seguinte despacho: "Como requer isento de taxas. 2-4-955". Demonstra-se, assim, que o registro dos jeeps processou-se às vésperas de deixar o Governo o Dr. Luiz Regis Pacheco Pereira. Ainda um outro documento exhibo ao Senado. É a guia de recolhimento número 31, de 4 de abril de 1955, da Petrobrás, (Petróleo Brasileiro S.A.), que diz: "O Sr. Dr. Luiz Regis Pacheco Pereira, brasileiro, residente a Vitória da Conquista, proprietário do veículo abaixo especificado vai recolher ao Banco do Brasil a importância de cem cruzeiros na forma e prazos previstos no art. 15 da Lei n. 2.004, de 3 de outubro de 1953. Bahia, 4 de abril de 1955.

ass.) Antônio Regis Filho, por Luiz Regis Pacheco Pereira".

"En passant," é preciso que se note que o Sr. Regis Pacheco também lesou a Petrobrás, pois deveria ter pago mil cruzeiros por cada um dos jeeps e não cem cruzeiros como o fez.

Esses documentos refere-se ao Jeep de motor 4J64301-A. Igualmente documentos exhibo ao Senado em relação ao Jeep 4J64302-A. Tais corpos de delito ficam registradas nos anais do Senado, para tristeza e vergonha da gloriosa terra que representa, nesta Casa, e para estorpecimento da Nação. A diferença de cifras verificada nesses documentos terá uma razão apurada, no inquérito já instaurado.

Mas, Senhor Presidente, o que há de mais doloroso, nestes deploráveis fatos, é que o Dr. Regis Pacheco, enquanto não articula uma só palavra em defesa das acusações apresentadas contra o que poderá ser exibido como modelo impar de mais deslavada corrupção administrativa, venha o jornal que segue e obedece à sua inspiração política, pensar que enlamear o próximo e sujar e denegrir aos demais é instrumento válido de limpeza para quem tem as mãos realmente imundas. Foi o que procurou fazer o "Diário da Bahia", em sua edição de 10 de maio do corrente ano. Supondo defender o seu benfeitor aquele jornal tentou infamar-me e caluniar-me, atribuindo-me os mesmos pecados em que incorreu o ex-Governador baiano. Na edição daquele dia se publicou um artigo, sem a assinatura, sob o título: "Fale baixo, Coronel".

Mas comigo a resposta é diferente. Jamais deixei sem contestação cabal e desmentido evidente quaisquer acusações ou imputações que me tenham sido feitas, no decurso de minha já longa vida pública. Foi o que, uma vez mais, em face do ataque de que fui vítima a 10 de maio último.

Graças a Deus, a minha honestidade pessoal, bem como a minha probidade, como administrador público, são reconhecidas e proclamadas por todas as pessoas que lidaram com negócios ligados aos importantes cargos que tenho exercido em minha vida de homem público. Tenho minha consciência de cidadão e de administrador público, em perfeita paz, não consentirei, como jamais permiti, ou concedo que minha honra fosse ou seja assalhada por alguém, sem o meu protesto e o meu revide.

Para defender-me cabalmente desse ataque, passei uma procuração aos ilustres advogados balanos, os Drs. José Lopes de Azevedo e Albérico Fraga para processarem o referido jornal por crime previsto na Lei número 2.083, de 12 de novembro de 1953. Entrego à taquígrafia, para que também conste de meu discurso, a

petição inicial da queixa-crime apresentada perante a Justiça do Estado da Bahia.

Presto, assim, um duplo serviço à causa pública. Cumpro o dever de denunciar um prevaricador levando-o à condenação pública, e cumpro o dever, ainda mais sagrado de sair a campo, de peito aberto, uma vez mais e com redobrada galhardia, em defesa de meu nome. Só assim é que se pode mostrar e ensinar ao povo como distinguir os servidores do povo, dos aproveitadores do povo.

Início este processo sem nenhum ódio no coração, mas disposto a levar esta minha defesa às suas últimas consequências. Declarei e autorizei aos meus advogados que desafiassem os meus caluniadores a apelar para a "exceptio veritatis", pois desejo transformar o pretório numa ara de civismo, dando um exemplo ao povo e às futuras gerações, como se pode viver na política, com honra e honestidade, o que, felizmente, não constitui exceção nos quadros da vida pública brasileira. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE EM SEU DISCURSO O SENHOR SENADOR JURACY MAGALHÃES

Serviço Público Estadual.
Salvador, 14 de junho de 1955.
Sr. Governador:

Vimos de concluir diligências em torno do desvio da quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), depositada, pela Tesouraria do Departamento de Estradas de Rodagem, no Banco da Bahia S. A., à ordem do ex-governador Luiz Regis Pacheco Pereira.

O depósito fora determinado pelo ex-governador, em ofício endereçado ao Eng. Delius Moscoso, que exercia o cargo de Secretário da Viação e Obras Públicas, como se vê da Cópia Autêntica expedida pelo Departamento de Estradas de Rodagem. (Documento n.º 1) Cuidava-se de suprir, pelo sistema de empréstimo, deficiências das Estradas de Ferro de Nazaré, da Navegação Bahiana e da Viação Bahiana do São Francisco, que receberiam, para pagamento de materiais, as quantias de Cr\$ 3.500.000,00, Cr\$ 3.500.000,00 e Cr\$ 3.000.000,00, respectivamente.

A modalidade de suprimento, adotada pelo ex-governador, implicaria crime de responsabilidade previsto nos termos do art. 37, inciso VII, da Constituição do Estado, se não configurasse, nas circunstâncias de que se revestiu, simulação grosseira, nos meandros da qual se ocultaria clamoroso desvio de dinheiro público, para fins inconfessáveis.

Em verdade não se suprimiram quaisquer deficiências dos órgãos de administração indicados pelo ex-governador, como beneficiários dos empréstimos da quantia depositada. Nem era exato que se estivesse destinando o depósito ao "pagamento de materiais", até porque não se afetou qualquer débito, cuja solvência, por mais premente que fosse, devesse conduzir o Chefe do Governo e o seu Secretário de Viação ao empréstimo irregular de verbas, de modo a incidirem, os dois, nas disposições do artigo 315 do Código Penal Brasileiro.

Quem se der ao trabalho, ou, mesmo, ao divertimento, de examinar o ofício anexo, em cópia autêntica (documento n.º 1), comparando-o com a conta-corrente expedida pelo Banco da Bahia S. A., (doc. n.º 2), há de observar singularidade surpreendente: O ex-governador Luiz Regis Pacheco Pereira determinou, em data de 16 de setembro de 1954, fosse

"depositada no Banco da Bahia S. A., à disposição do Governo do Estado, a importância de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) que nesta data, foi entregue ao Tesoureiro do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem

no mesmo dia 16 de setembro de 1954 o Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas despachou o documento em que recebera tal determinação "Ao DER para cumprir".

Ainda nesse mesmo dia, — o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem destinou o expediente

"A Tesouraria para os devidos fins". E a Tesouraria, representada na pessoa do seu titular, pôde, no mesmo dia 16 de setembro de 1954, declarar que,

"Em atendimento ao despacho supra foi depositada a importância constante do presente ofício no Banco da Bahia S. A., conforme guia n.º 230".

A celebridade que se imprimiu ao expediente de que resultou o depósito possibilitaria o pagamento imediato das "dívidas", se estas existissem e se a elas se destinasse a quantia depositada. Aconteceu, porém, coisa diferente. No dia imediato ao da instituição do depósito, o ex-governador meteu mãos à obra, na dissipação do dinheiro, que se acabou, em seis dias, distribuindo em cheques, cada cheque emitido "ao portador", sendo que, o penúltimo relacionado, de número 278.391, foi utilizado para a compra de dois (2) "Jeeps", que se matricularam, isentos de taxas, como pertencentes ao patrimônio pessoal do Dr. Luiz Regis Pacheco Pereira, residente em Vitória da Conquista. (Doc. de n.º 3 a 11).

Devemos ressaltar, neste ensejo, a resistência do Banco depositário, que se portou à altura da elevada confiança neste depositada pelos seus clientes, frustrando as nossas tentativas no sentido de que identificássemos cada receptor do dinheiro público dissipado sob o disfarce de empréstimo às três organizações industriais do Estado. Tudo quanto obtivemos, desse Banco, foram as cópias "fotostáticas" dos cheques, — vinte e três, ao todo, — fornecidas a V. Ex.ª, em quem se reconhece ser, no exercício do mandato de Governador, o atual titular da "conta de depósito".

O ofício em cujo texto o ex-governador Luiz Regis Pacheco Pereira determinou se depositasse, à sua ordem, no Banco da Bahia S. A., a quantia de Cr\$ 10.000.000,00, está redigido em termos tendentes ao convencimento de que se teria premeditado, com requintes de sutilezas, o peculato mais tarde consumado com a desenvoltura de quem deveria estar certo da impunidade. Assim é que se disse nele:

1.º) Fosse depositada, à disposição do Governo, a importância entregue, "nesta data" (dezesseis de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro), ao Departamento de Estradas de Rodagem;

2.º) fosse a importância levada a conta de empréstimo, dizem, fosse a importância distribuída, cabendo:

I — à Estrada de Ferro de Nazaré Cr\$ 3.500.000,00.

II — à Navegação Bahiana Cr\$ 3.500.000,00.

III — à Viação Bahiana do São Francisco Cr\$ 3.000.000,00.

3.º) fosse a importância levada a conta de empréstimo das "referidas autarquias" dada a premissa de atender o Governo do Estado ao pagamento de materiais destinados às mesmas entidades;

4.º) o empréstimo em apreço poderia ser feito com a disponibilidade existente no Departamento de Estradas de Rodagem; e

5.º) o Governo estava providenciando, junto à Assembléia

Legislativa, o crédito necessário à regularização do empréstimo ora autorizado.

O Departamento de Estradas de Rodagem recebera, com efeito, da Secretaria da Fazenda, no dia 16 de setembro de 1954, o cheque número 163.643, de Cr\$ 10.000.000,00, emitido contra o Banco da Bahia S. A., que celebrara, com o Estado, mais um contrato de empréstimo em antecipação de receita. A entrega desse cheque está contabilizada às fls. 138, do Caixa n.º 9, da Tesouraria Geral do Estado. Para totalizar a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) a Secretaria da Fazenda reuniu processos de três exercícios financeiros distintos, discriminados assim:

	Cr\$
Exercício de 1952....	3.000.000,00
Exercício de 1952....	1.000.000,00
Exercício de 1953....	2.000.000,00
Exercício de 1954....	2.000.000,00
Exercício de 1954....	2.000.000,00

Note-se, de logo, a irregularidade grave, qual seja a de se haver dado plurianualidade aos orçamentos de 1952 e 1953, com repercussão danosa no orçamento de 1954. Isso aconteceu porque se confundiram, como se vem confundindo, até hoje, "entregas duodecimais processadas e não efetuadas tempestivamente" e "contas empenhadas, processadas e não pagas no exercício", aquelas constituídas "economia real" e estas conceituadas "restos a pagar".

Desde que os duodécimos não foram entregues no exercício para o qual foram fixados, não o seriam em exercícios subsequentes. A sua vigência tem a duração dos orçamentos respectivos.

Saiu da Secretaria da Fazenda, assim, por um artifício que a lei repele e as normas de Contabilidade Públicas rejeitam, a quantia de Cr\$ 10.000.000,00, inscrita no cheque número 163.643, entregue ao Departamento de Estradas de Rodagem.

Deixemos de lado o artifício que possibilitou a movimentação do dinheiro, certos de que, a esta hora, a Contadoria Geral do Estado impedirá que ela se repita, em qualquer Departamento da Secretaria da Fazenda, e continuemos a análise do ofício em cujo texto se preparou a subtração do dinheiro.

A quantia de Cr\$ 10.000.000,00 não foi posta no Banco da Bahia S. A. com a distribuição a que se referiu, no ofício, o ex-governador. A conta, que tomou o número 1.533, no estabelecimento depositário, foi aberta em nome do Dr. Luiz Regis Pacheco Pereira, Brasileiro, Casado, Governador do Estado, residente no Palácio Aclamação.

Só o Departamento de Estradas de Rodagem debitou as "autarquias", consoante ordens recebidas, mas, nenhuma delas creditou o Departamento de Estradas de Rodagem, porque não receberam materiais nem empréstimo de qualquer espécie.

O Departamento de Estradas não tinha disponibilidades. Arcava com um passivo alarmante, do qual decorriam obrigações incontornáveis.

E o governo, que só expedira o ofício e determinara a instituição do depósito para ocultar o desvio da quantia de Cr\$ 10.000.000,00, não havia providenciado a abertura do crédito a que aludira.

Como se vê, um chorrilho de invenções fazia a cobertura, diga-se, fazia a proteção de ex-governador, que subtraía dos cofres públicos e dispunha, ao seu talento, em proveito próprio e de amigos seus, a quantia depositada à sua ordem, no Banco da Bahia S. A., pelo Departamento de Estradas de Rodagem.

O relatório que estamos elaborando pode ser resumido assim:

1.º) O ex-governador Luiz Regis Pacheco Pereira, em ofício datado do

dia 16 de setembro de 1954, determinou, sob alegações falsas, fosse depositada, à sua ordem, no Banco da Bahia S.A., pelo Departamento de Estradas de Rodagem, a quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (Doc. n.º 1).

2.º) A Tesouraria do Departamento citado cumpriu a determinação que foi reiterada pelo ex-Secretário da Viação e Obras Públicas, Engenheiro Delsuc Moscoso de Oliveira, doc. n.º 1), promovendo a feitura do depósito, com a guia n.º 230, também datada de 16 de setembro de 1954. (Documento n.º 1-A).

3.º) No período de seis (6) dias úteis, a contar do dia imediato àquele em que se fez o depósito, este foi esgotado pelo ex-governador mediante emissão de vinte e três cheques, todos "ao portador", dos quais três foram compensados e um foi visado. (Doc. n.º 2).

4.º) om o cheque n.º 278.391, de Cr\$ 350.000,00 o ex-governador adquiriu, para seu patrimônio individual, em "Mário da Silva Cravo S.A. Importação e Exportação", dois "Jeeps", de motores 64.301-A e 64.302-A. Os dois "Jeeps" custaram Cr\$ Cr\$ 320.000,00 e o encarregado da compra embolsou o tróco de Cr\$ Cr\$ 20.000,00. O cheque n.º 378.391 foi depositado pela firma vendadora no Banco de Comércio e Indústria de Minas Gerais, agência da Cidade Baixa, no dia 21 de setembro de 1954. (Documentos de n.º 3 a 11).

5.º) Os vinte e dois cheques restantes foram distribuídos por pessoas que se identificaram, em maioria, no decorrer de inquérito da competência da polícia judiciária a que se refere o artigo 4.º do Código de Processo Penal. (Documentos de n.º 12 a 33).

Concluimos:

Ocorreu desfalque da quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ Cr\$ 10.000.000,00), da responsabilidade direta do ex-governador Luis Regis Pacheco Pereira. O ex-Secretário da Viação e Obras Públicas, Engenheiro Delsuc Moscoso de Oliveira, concorreu para que se efetivasse o desfalque.

Data vênua, entendemos que se deve instaurar inquérito policial-judiciário, no sentido de ser recuperada a quantia subtraída do ativo do Estado, sem prejuízo da punibilidade daqueles que se locupletaram com o dinheiro público.

Reiteramos a V. Ex.ª as expressões do nosso apreço e do nosso respeito.

(a) *Honorato Viana de Castro* — (a) *Djalma Figueiredo*.

Ao Dr. Secretário de Segurança Pública, para os fins de direito, com a recomendação de solicitar ao Dr. Procurador Geral da Justiça a designação de um representante do Ministério Público, que acompanhe o inquérito. Em 16-6-55 (a) *Antônio Balbino*.

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Crime.

Juracy Montenegro Magalhães, brasileiro, "sui juris", casado, oficial do Exército e Senador da República, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, Rua Saint Roman n.º 381, bairro de Copacabana, por seus advogados abaixo-assinados, com poderes especiais e expressos no instrumento de mandato anexo (documento n.º 1), ajuiza queixa crime contra os Drs. Murillo Soares da Cunha e Antonio de Oliveira Dias, brasileiros, casados, o primeiro residente à Avenida Sete de Setembro número 266 e o segundo à Avenida Almirante Marques de Leão n.º 14, nesta Cidade do Salvador, ambos diretores responsáveis do jornal matutino "Diário da Bahia", com fundamento nos artigos 9.º (letras "f", "g" e "h", 26 (letra b), 27 e 29 (inciso I, letra "a") da Lei n.º 2.083, de 12 de novembro de 1953.

Conforme se verifica do exemplar que instrue essa queixa (documento n.º 2), o citado matutino publicou, na parte editorial do número de 10 de

maio p. passado, o injurioso, difamatante e calunioso escrito subordinado à epígrafe "fale baixo Coronel", sem mencionar o nome do seu criminoso autor e sem fazer qualquer referência que pudesse identificá-lo, a fim de responder criminalmente pelos delitos praticados de forma tão covarde.

A simples leitura do incriminado escrito — tais e tantos são os atos delituosos por via dele cometidos — convence a quem quer que dele tome conhecimento de que o seu autor caluniou, difamou e injuriou o queixoso praticando, assim, os delitos previstos nas letras f, g e h do artigo 9.º da Lei n.º 2.083, de 12 de novembro de 1953.

Em face, porém, da circunstância de ter se embuçado o respectivo autor no por demais significativo anonimato — arma por excelência de grande parte dos covardes autores de delitos contra a honra — fugindo, assim, torpemente, às inexoráveis consequências da sua cotumeliosa atitude — são responsáveis pelos citados delitos, ex-vi do disposto no artigo 26 da Lei em foc, os diretores do jornal em causa.

De fato, já que o poltrão escrevinhador do incriminado artigo não soube portar-se de modo viril, ocultando-se, de cócoras, como em realidade se ocultou, na saída larga do anonimato sinistro refúgio dos que tem na alma a pegoalha virulenta do furor difamatório, vivendo paradoxalmente em estranho cubúbio com a pusilanimidade que indelevelmente marca e assinala o ânimo de alienim de grande número dos vilipendiadores da honra alheia — é de aplicar-se, em toda linha, a disposição do artigo 27 da mesma Lei que, não permitindo o anonimato, determina que o escrito que não trouxer a assinatura do autor, será tido como redigido pelos diretores do jornal que o divulga, se publicado, como no caso sub judice em perdição o foi, na parte editorial do supra mencionado matutino.

Assim, requer a V. Excelência que se digne de mandar distribuir e ajuizar a presente queixa e de recebê-la depois de ouvido o Ministério Público que deverá aditá-la, querendo, e assistir, intervindo em todas as fases do processo, citando-se pessoalmente os Réus para comparecerem à primeira audiência a ser designada pelo Juízo a quem for distribuída esta queixa a fim de responderem criminalmente pelos delitos cometidos e de serem condenados às penas cominadas nas letras f, g e h do artigo 9.º da citada Lei n.º 2.083.

O queixoso, que jamais sujou as mãos com os dinheiros públicos, porque deles jamais se apropriou, quer quando interventor e governador deste Estado, quer no exercício das outras e muitas funções públicas por ele exercidas, faz questão de declarar a V. Excelência que fica à disposição da Justiça para quaisquer depoimentos, interrogatórios e prestações de contas que porventura se tornarem necessárias à comprovação da falsidade das imputações caluniosas que lhe foram feitas, isto porque, ao contrário do covarde agressor de sua honra de homem público, não teme nem se arreceia da luminosidade da verdade.

E desde já indica as seguintes provas que produzirá no curso do processo e que ficam de logo requeridas para os efeitos jurídicos e legais:

I — documentos;

II — testemunhas, cujo rol será oportunamente apresentado;

III — quantas outras se fizerem necessárias para contrariar quaisquer alegações da defesa ou que se tornem imprescindíveis em razão da orientação da defesa dos mesmos réus.

Cidade do Salvador, 4 de julho de 1955. — *José Lopes de Azevedo*. — *Alberto Fraga*.

O SR. PRESIDENTE:

O Senador Cunha Mello, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, requer substituição, naquele

órgão, para o Senador Armando Câmara, que se acha ausente. Designo o Senador Novaes Filho.

Há sobre a mesa outro ofício, do Sr. Presidente da Comissão de Finanças, solicitando substituto temporário para o Senador Lino de Mattos.

Designo o nobre Senador Antonio de Barros.

Há, sobre a mesa, requerimento de urgência para o projeto que reestrutura o quadro do Ministério da Viação e Obras Públicas, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Será votado no fim da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente. Com a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, segundo orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEI-

REDO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Continua a hora do expediente. Não há mais oradores inscritos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não me encontrava presente quando o nobre Senador Carlos Lindenberg fez, desta tribuna, injúrias ao ilustre Governador Francisco Lacerda Aguiar. Aguardo, por isso, a publicação do discurso de S. Ex.ª, a fim de fazer a defesa daquele digno administrador.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejei, dias passados, ocupar a tribuna, para trazer ao conhecimento da Casa notícia contristadora. Com efeito, faleceu, no Recife, o Dr. Antonio José de Melo e Souza, que por duas vezes foi governador do meu Estado e outras tantas ocupou uma cadeira de Senador.

Homem eminente, passou pela vida pública de minha terra com aquelas características de dignidade que lhe grangearam o respeito de todos nós. Humilde de condição, ergueu-se, pelo esforço próprio, afirmando-se nas lides jornalísticas inicialmente, e, depois, no serviço público, ao qual emprestou — poderei dizer — toda uma existência profícua.

No Rio Grande do Norte, onde nasceu, sobressaiu como jornalista e escritor. Como jornalista, emprestou a "A República" a cooperação de uma inteligência extraordinária, e, como Consultor Geral do Estado, os seus pareceres, sempre acatados, deram-lhe reputação de insigne jurista.

Ninguém melhor do que eu, Sr. Presidente, que durante muito tempo fui adversário desse notável homem público, poderia atestar as suas invulgares qualidades. Basta-me trazer ao Senado, que ele abrilhantou com a sua presença, um testemunho que guardarei perenemente como uma recordação das mais gratas.

Em 1922, ocupava eu o lugar de promotor público de Natal. Com a campanha da chamada "Reação Republicana" e a candidatura Nilo Peçanha à Presidência da República, resolvi incorporar-me ao movimento, que, aquela época, revestia as características de recuperação nacional.

Incendiado pela paixão partidária e também pela exaltação natural na juventude, entrei na pugna política, fazendo, ao lado de João Café Filho, que ora se alteia na Presidência da República, do prelo eleitoral uma tribuna cívica de debates que alertou

a consciência popular e nos trouxe momentos inolvidáveis.

Pois bem, Sr. Presidente: o cargo de Promotor Público era nomeado trienalmente, e nessa ocasião faltava apenas cerca de dois ou três meses para findar-se o meu triênio. Declarei em reiterados *meetings* que se época de certa intransigência partidária, que não fora a circunstância de se encontrar tão próximo ao fim o meu triênio na promotoria pública, eu não teria, de maneira alguma, acompanhado aquele movimento de libertação.

Ninguém, na minha terra, Sr. Presidente, foi mais ardoroso do que eu nessa peleja. Razões, portanto, sobejavam para que o Governador, pertencendo a um partido que se encontrava em oposição relativamente à minha pessoa, recusasse minha condução ao cargo de promotor público.

Fazia-o, contudo, sobranceiramente, porque, ao Governo competia praticar uma injustiça ou uma justiça, reconduzindo-me ou não.

Tinha eu a convicção de que, no cargo de Promotor Público da Capital do Rio Grande do Norte, cumpria com exatidão todos os meus deveres. Daí por que, como cidadão, ao terminar exatamente o triênio, subiria as escadas do palácio a fim de saber do Sr. Governador se também cumpriria aquele dever, que era uma imposição de consciência para um funcionário que se sentia à altura das suas responsabilidades, pelos deveres que praticava com a maior correção.

Entretanto, punha eu o Governo não direi num dilema, mas em cheque, pelos processos políticos vigentes naquela época; num dilema que só a mocidade pode enfrentar para que não me reconduzisse, por exemplo, ao exemplo de parcelamento que se refletiria no seu conceito, evidenciaria os processos então em voga.

No dia marcado, conforme avisos reiterados, subi as escadas do palácio do Governo a fim de interpellar o Sr. Antonio José de Melo e Souza. Com surpresa de minha parte — devo reconhecê-lo — o Governador, dando exemplo da mais alta nobreza e sem vacilar, dirigiu-me apenas uma breve interrogação: "O Sr. tem certeza de que vem cumprindo o seu dever?"

— Perfeitamente, respondi-lhe.

— Então, mandarei lavar o ato da sua recondução.

E assim foi feito.

Sr. Presidente, nesta hora, portanto, em que esse grande brasileiro desaparece, desejo prestar-lhe o tributo da minha saudade. E espero, também, que, tendo sido Antonio José de Melo e Souza, por duas vezes, Senador da República, conste da ata de nossos trabalhos de hoje u'a manifestação de pesar pelo seu desaparecimento. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Não há outros oradores inscritos. Nenhum Senhor Senador proferiu a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Eleição dos representantes do Senado, na Comissão Mista da Reforma Administrativa, criada por iniciativa da Câmara dos Deputados (Resolução n.º 29-55), com aquiescência do Senado, conforme deliberação de 1 do mês em curso.

São em número de sete os Senhores Senadores a eleger.

Suspendo a sessão por dez minutos, a fim de que os Senhores Senadores possam munir-se das cédulas.

A sessão é suspensa às 15 horas e 10 minutos, e reaberta às 15 horas e 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE:
Está reaberta a sessão.
Vai-se proceder à chamada para a eleição.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Melo. — Prisco dos Santos. — Acrísio Corrêa. — Waldir Bouhid. — Sebastião Archer. — Alfredo Duailibe. — Arêa Leão. — Assis Chateaubriand. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Reginaldo Fernandes. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Sales. — Novães Filho. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Atílio Viçacqua. — Ari Vianna. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Cesar Vergueiro. — Antonio Barros. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Costa Pereira. — Sylvio Curvo. — Heitor Medeiros. — Alô Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Daniel Krieger — (41).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à apuração. São recolhidas 41 cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Heitor Medeiros	38 votos
Ary Vianna	38 votos
Cunha Melo	37 votos
Gomes de Oliveira	39 votos
Coimbra Bueno	38 votos
Juracy Magalhães	39 votos
Bernardes Filho	40 votos
Lucio Bittencourt	1 voto
Lourival Fontes	1 voto
Kerginaldo Cavalcanti	1 voto
Freitas Cavalcanti	1 voto
Em branco	1 voto

O SR. PRESIDENTE:

Proclamo eleito os Srs. Senador Heitor Medeiros, Ary Vianna, Gomes de Oliveira, Coimbra Bueno, Juracy Magalhães e Bernardes Filho. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Votação, em discussão única, do Requerimento n. 309, de 1955, do Sr. Domingos Velasco e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei do Senado número 15, de 1955, que institui a cédula oficial nas eleições majoritárias.

O SR. CUNHA MELO:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto n. 15 para o qual foi solicitado o requerimento de urgência, ora submetido ao conhecimento do Senado, procura restaurar a cédula oficial nas eleições majoritárias.

Pego vênha, entretanto, para, baseado no art. 72 da Constituição da República, levantar questão de ordem.

Antes, porém, quero entoar louvores à tenacidade, à perseverança dos defensores dessa inovação em nosso processo eleitoral. Ocorre, entretanto, que a cédula oficial já fora objeto de discussão e votação recente na Câmara.

Sabe o Senado e é de notoriedade pública que a novidade não foi aceita; e assim que o Substitutivo chegou ao Senado, foi alterado pela Comissão Mista de Reforma Eleitoral e a cédula oficial foi rejeitada.

Com o projeto ora apresentado, procura-se restaurá-la, dias depois de votada a Reforma Eleitoral neste plenário.

Dispõe a Constituição, no artigo 72, que os projetos rejeitados ou não sancionados, não podem ser renova-

dos na mesma sessão legislativa, sem assinatura de maioria absoluta dos membros da Câmara que os renovou. Dir-se-á que, no caso, não se trata de projeto, mas artigo de projeto.

Entretanto, Sr. Presidente, a prever essa orientação, teríamos a hipótese de desmembramento de dois ou mais artigos de um projeto para constituírem projeto em separado, e, assim, se conseguiria burlar o dispositivo constitucional, onde se respeita a deliberação das Câmaras sobre matérias que possam voltar a ser ventiladas e iniciadas numa ou noutra Casa do Congresso.

Desejo saber de V. Ex.^a, com as luzes de sua inteligência e, sobretudo, com sua experiência de parlamentar e Presidente das duas Casas do Congresso, se há ou não, no caso, renovação de projeto há poucos dias rejeitado pela Câmara e se essa renovação está ou não proposta pelo Senado sem a assinatura da maioria de seus membros.

A meu ver, o projeto só poderia ser trazido ao Senado se apoiado por essa maioria absoluta.

Esta a questão de ordem que submeto à deliberação de Vossa Excelência (Muito bem).

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quero também elogiar aqueles que, como o Senador Cunha Melo, se obstinam na defesa de seus pontos de vista, e agradecer as palavras com que Sua Excelência se referiu a nós, partidários da cédula oficial.

Basta ler a Constituição, para que se veja a improcedência da questão de ordem, porque não houve qualquer projeto — como refere o artigo 72 — instituindo a cédula oficial; houve, sim, emenda da Câmara, redigida de maneira diferente e que foi por ela rejeitada. Assim, não se pode afirmar houvesse transitado pela outra Casa do Congresso projeto versando a matéria contida no de n. 15, do Senado. Logo, não se pode enquadrá-lo dentro daquela exigência de ser suscitado por dois terços da Casa.

O Sr. Cunha Melo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Melo — A inovação da cédula oficial consta do projeto Edgard Costa, remetido por mensagem do Governo ao Congresso Nacional.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Mas o projeto do Ministro Edgard Costa não visava exclusivamente à instituição da cédula oficial; abrangia outras matérias eleitorais.

Assim, pode o Senado, sem a exigência dos dois terços, ou a Câmara, sem a maioria absoluta, opinar sobre projeto que sequer transitou nesta Casa, porque a matéria foi rejeitada em emenda a projeto oriundo do Senado Federal.

Penso ser suficiente a leitura do artigo 72 da Constituição, para verificarmos que a exigência não caberia para apresentação do Projeto n. 15. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Ouvir, com a devida atenção, a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cunha Melo.

Quer-me parecer que não se trata de questão de ordem, mas, sim, da interpretação de dispositivo constitucional: tanto assim é, que o nobre Senador não invocou qualquer dispositivo regimental. Baseou-se na Constituição Federal.

O nosso Regimento considera questão de ordem as dúvidas sobre interpretação e prática do Regimento Interno. Mas, o nobre Senador Cunha Melo não suscitou dúvidas a esse respeito. Inquire S. Ex.^a a Mesa sobre se o projeto não fere a Constituição, porque, no seu entender, renova questão repelida na outra Casa do Congresso.

O assunto deverá ser examinado pela Comissão competente, no caso a

de Constituição e Justiça, o órgão técnico para sobre ele se pronunciar.

No momento, porém, o que se vai votar é o Requerimento de urgência; se aprovado, a matéria será sujeita ao exame das Comissões, preliminarmente da de Constituição e Justiça, que, por sua função específica, terá de declarar se o projeto é ou não constitucional.

Assim, não posso receber a indagação do nobre Senador Cunha Melo como questão de ordem. Não tenho competência regimental para dela conhecer, visto como é expressamente privativo da Comissão de Constituição e Justiça o pronunciamento liminar.

Em votação o Requerimento.

O SR. APOLÔNIO SALES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Senado ouviu a exposição de V. Ex.^a relativamente à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cunha Melo, a propósito do Requerimento, cuja urgência foi solicitada regularmente.

Meditação sobre os argumentos expendidos, chega-se à evidência de que, na verdade, não se situa bem o assunto no conceito da questão de ordem.

Mas, a oportunidade da objeção feita pelo ilustre representante da Bahia ressalta até na hora em que se discute a votação da urgência requerida pelo nobre Senador Domingos Velasco.

Mais uma razão, portanto, a militar pela inconveniência de se debater a proposição em regime de urgência. Se se dissesse que o assunto já era conhecido da Nação, ter-se-ia, no momento, que considerar se o projeto se situa, realmente, dentro dos dispositivos constitucionais, o que, a meu ver, não deve ser decidido de afogadilho, mas, ponderadamente estudado pela Comissão competente.

Este é mais um argumento que eu aduzo para demonstrar a inconveniência de se votar matéria desta natureza, em regime de urgência.

Mas não é só, Sr. Presidente.

Que se pretenda, com este projeto de lei, que inova e revive assunto debatido na outra Casa do Congresso e, anteriormente, estudado por uma Comissão Conjunta do Senado e da Câmara dos Deputados?

Visa-se a acelerar o processo legislativo, a fim de que aquilo que foi rejeitado pelo Congresso Nacional volte à discussão, ao palco das controvérsias e a preocupar a opinião pública nas proximidades do pleito eleitoral.

Sr. Presidente, não me parece justificada a urgência requerida para projeto que renova matéria rejeitada por princípios doutrinários, para alguns e por inconveniente para outros, após estudo aprofundado e decisão na qual se arremetaram partidos e se juntaram opiniões, a ponto de não se lhe admitir a aprovação.

Sr. Presidente, parece-me inconveniente nesta hora, se renovem esses motivos e controvérsias. Ainda reais; estou informado de que se disse e se repetiu, quando se pedia prazo para votação do projeto anterior, que era indispensável fosse a cédula oficial adotada, no máximo, até o dia 12 de julho. Hoje estamos a 13. Assim, ainda que votássemos a proposição em regime de urgência, ela teria de ir à Câmara dos Deputados e, por mais rápido que transitasse naquela Casa legislativa, decorreriam pelo menos quinze dias ou três semanas até subir à sanção.

O Sr. Heitor Medeiros — O nobre colega permite um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALES — Com todo o prazer.

O Sr. Heitor Medeiros — Quando foi proposta a reforma, pelo Poder Executivo, o Sr. Ministro Edgard Costa, em entrevista à imprensa, notadamente ao *Correio da Manhã*, argumentou que, se a lei não fosse aprovada até o dia dez de julho, não haveria tempo para a impressão e

distribuição das cédulas oficiais às diversas seções. Já ultrapassamos esta data. Aprovar, portanto, o novo Projeto, seria dificultar o processo eleitoral e tornar inexecutível a aplicação da cédula oficial.

O SR. APOLÔNIO SALES — Agradeço o oportuno aparte de V. Ex.^a, o qual corrige, apenas, a data, que eu teria dito doze de julho quando em entrevista o Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa se referiu a dez de julho.

O argumento é, assim, mais forte ainda.

Sr. Presidente, desejava focalizar também aspecto que se situa no domínio da psicologia das eleições. Será possível que amanhã ou depois, uma vez sancionada a Reforma Eleitoral — que passou, com tanta rapidez, nas duas Casas do Congresso — ainda esteja o eleitorado do Brasil a pensar se se irá adotar ou não outro processo eleitoral? Sabemos como é difícil fazer-se chegar ao interior do país raciocínios e explicações e dar, aos companheiros que mourejam distante, isolados dos meios de comunicação — já não digo, da Pátria comum, mas, do centro de civilização desta terra, que tanto estimamos — um roteiro para a eleição de seus dirigentes.

Eslareço ao Senado que não enuncio uma diretriz partidária. Faço apenas a advertência de quem tem alguma prática da vida política deste país. Não é possível que, a doze de julho, ainda ignoremos o processo eleitoral a seguir, quando apenas sessenta dias nos separam da momentosa eleição para a Presidência da República.

Meus caros companheiros, não se trata, repito, de questão fechada do Partido Social Democrático, mas, apenas de advertência de quem vê a inconveniência da apreciação de novo projeto de reforma eleitoral em tempo de não vigor, não por uma questão de direito, mas, por uma questão de fato, transformando-se em lei inexecutível, no dizer do Exmo. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Dirijo, portanto, apelo ao Senado para que não se deixe levar por injunções partidárias. (Muito bem; muito bem.)

O SR. CUNHA MELO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, invoco a tradição de liberalismo de V. Ex.^a para que me permita voltar ao vencido. V. Ex.^a já decidiu e está decidido. Rogo, porém, ao liberalismo de V. Ex.^a me permita declarar que minha questão de ordem tem fundamento no Regimento do Senado, cujo Artigo 27, estabelece:

"Ao Presidente compete:

b) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento";

Ainda aprendendo com V. Ex.^a, vi-o, há poucos dias, quando apresentado o requerimento de licença do Senador Lino de Matos, dentro da tradição e liberalismo que lhe tem engrandecido a vida pública e da tradição de cordialidade com que tem presidido a Câmara dos Deputados e o Senado declarar que, como Presidente da Mesa, poderia, desde logo, não admitir o requerimento, por lhe parecer contra a Constituição. Exatamente, por esse liberalismo tradicional, admitiu V. Ex.^a se mandasse aquele requerimento à Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto à minha questão de ordem, desculpe-me V. Ex.^a: estou vencido, mas, não convencido. Estou dentro do Regimento, porque dou a V. Ex.^a, dentro da Lei Interna, da sua alta autoridade e da consideração que me merece, a competência de policiar os requerimentos e os projetos remetidos

à Mesa, verificando se estão de acordo com as Leis e, sobretudo, com a Constituição.

Nas minhas palavras, Sr. Presidente, não há qualquer irreverência, mas, apenas elementos de convicção a que cheguei lendo o Artigo 77 da Carta Magna e o Artigo 27, letra b) do Regimento.

Passo a ocupar-me, ligeiramente, do Requerimento de Urgência em votação.

A urgência na discussão de projetos, no Senado, está deixando de ser medida de caráter excepcional para ser uma regra. Assuntos dos mais importantes, depois de passarem quatro e cinco meses nas Comissões aguardando parecer, vêm ao plenário, em regime de urgência. E, em geral — data venia — perdoem-me os Senhores Senadores, tais projetos são discutidos sem o conhecimento de causa reclamado para matérias de tamanha relevância. Proposições como esta, sobre a qual se levanta a elva de inconstitucionalidade, jamais poderiam ser conhecidas e julgadas, nesta Casa, sem a audiência da Comissão competente, no caso a de Constituição e Justiça. Dirá V. Ex.^a, Sr. Presidente, que essa Comissão, de acordo com as normas regimentais, daqui há pouco, terá a palavra para se pronunciar sobre o projeto, e, nessa ocasião, poderá apreciar o aspecto constitucional, apontando se a matéria possui ou não o mais grave defeito, qual o de atentar contra a Lei das Leis do país — a Constituição.

Sr. Presidente, o assunto agora renovado, foi, há poucos dias, rejeitado pela Câmara dos Deputados.

Se adotarmos a orientação de renovarmos, hoje, proposições ontem rejeitadas pela outra Casa do Legislativo, estabeleceremos uma série de conflitos, de atritos, que perturbarão a cordialidade existente entre as duas Casas do Congresso, e acabaremos por diminuir-lhes, ainda mais, a autoridade.

Sr. Presidente, a urgência, de forma alguma, se justifica. Mesmo porque, dado que o projeto seja aqui aprovado, irá à Câmara dos Deputados, onde sofrerá emendas, e jamais poderá ser apresentado a tempo de vigorar nas eleições de 3 de outubro próximo.

O Sr. Heitor Medeiros — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Heitor Medeiros — Ontem, a imprensa vespertina noticiava que a emenda denominada "do dedo sujo", talvez não pudesse ser posta em execução em virtude da impossibilidade de aquisição do material necessário — a tinta — e sua distribuição pelas seções. O próprio Tribunal Superior Eleitoral nutre dúvidas sobre se poderá pôr em prática, a 3 de outubro, o dispositivo de Lei que o Senado acaba de aprovar, o qual manda marcar o eleitor após o exercício de voto. Portanto, se temos impossibilidade de obter aquele material, a utilização da cédula oficial será igualmente impossível. O argumento é o mesmo.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Leva-me êle a pensar estarmos trabalhando para que hajam eleições sem o material necessário. Isto é, sem cédula oficial e sem tinta para sujar o dedo do eleitor, impedindo-o de votar duas vezes.

Ademais, é preciso acabarmos, no Brasil, com o sistema de legislação a retalho, a prestações. Impos-se ao país, uma reforma do Código Eleitoral. Dada a premência e a exiguidade de tempo não podemos, desta feita, reformar o Código Eleitoral.

Sr. Presidente, é interessante seja ela feita quanto antes, mas com meditação. Só assim devemos cogitar da inovação da cédula oficial. Não é razoável, elaborada a reforma de emergência, com modificações para o

aperfeiçoamento do processo eleitoral, cogitemos agora apenas de uma parte dessa legislação.

Atos como esse, Sr. Presidente, em lugar de dar maior respeitabilidade às leis, tira-lhes a força; a opinião pública perde a confiança no Congresso. Acresce a agravante de ferir esse projeto o artigo 72 da Constituição da República. — Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vou considerar as objeções formuladas à minha decisão, pelo nobre Senador Cunha Melo.

Por maior que seja o apêço que mereça sua competência, não posso aceitar suas ponderações. Estou convencido de que minha decisão se firmou no Regimento e na prática quase cotidiana nesta residência.

S. Ex.^a, para alicercar sua dita questão de ordem, invoca disposição na qual me firmei para mandar à Comissão de Constituição e Justiça o requerimento de licença do nobre Senador Lino de Matos.

A norma regimental a que me refiro — a meu ver — não serve à hipótese.

Quando do requerimento do nobre Senador Lino de Matos, considerei duvidosa a constitucionalidade do pedido; e por isso o encaminhei à Comissão de Constituição e Justiça.

No caso presente, entretanto, não apeciei inconstitucionalidade do projeto do nobre Senador Domingos Velasco; nem podia fazê-lo. A proposição apresentada mereceu o apoio do Senado, nos termos regimentais, sem imputação de quem quer que fosse; e foi, desde logo, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual se encontra.

Assim, a providência sugerida já foi praticada antes da questão de ordem levantada. Aliás, não considero o projeto como manifestamente inconstitucional.

Constantemente vejo, tanto nesta Casa como na Câmara dos Deputados, sobretudo tratando-se de matéria orçamentária, emendas lá apresentadas e rejeitadas aqui renovadas e aprovadas, sem qualquer protesto sobre sua constitucionalidade.

Sigo a orientação da Casa. Não vejo manifesta inconstitucionalidade no Projeto do nobre Senador Domingos Velasco.

Vai-se proceder à votação do Requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O SR. APOLÔNIO SALES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Apolônio Sales.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o Requerimento de urgência. (Pausa)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que o aprovam e levantar-se os que rejeitam. (Pausa)

Votaram a favor da urgência 24 Senhores Senadores; e contra, 18.

Está aprovado o Requerimento de urgência.

O Projeto entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguirá a esta.

Antes de prosseguir na Ordem do Dia, comunico ao plenário que o Senhor Ministro das Relações Exteriores, em Ofício, sugere a recepção, em sessão no Senado, do Legado Pontifício.

A esse respeito, o nobre Senador Apolônio Sales enviou à Mesa e consta da Ordem do Dia requerimento que será oportunamente votado.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1955.

que modifica o art. 278 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), com referência ao horário do trabalho de estiva, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 744, de 1955; e da Comissão de Legislação Social sob n.º 745, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 318, de 1955

Nos termos do art. 155, letra a, do Regimento Interno, requiro seja ouvida sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1955, a Comissão Especial de Reforma da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1955. — Ruy Carneiro.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 132, de 1953, que cria coletorias federais em diversos municípios do Estado de São Paulo, uma em município do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, tendo pareceres: I) Sobre o Projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 709, de 1955 (antigo n.º 1.323, de 1953), pela constitucionalidade (com voto em separado do Senhor Senador Ferreira de Souza); da Comissão de Serviço Civil, sob n.º 701, de 1953 (antigo n.º 1.624, de 1953), favorável; da Comissão de Segurança Nacional, sob número 702, de 1955 (antigo número 1.625, de 1953, favorável, apesar de escanar o assunto à alçada da Comissão: da Comissão de Finanças, favorável (relatório oralmente na 2.ª sessão extraordinária de 14-12-53); II) Sobre a emenda: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 705 de 1955 favorável com a subemenda que oferece; da Comissão de Serviço Público sob n.º 706 de 1955 pela rejeição de todo o projeto em virtude da existência do de n.º 361, de 1953, que trata da matéria; e da Comissão de Finanças, sob n.º 705, de 1955, pela rejeição do projeto, emenda e subemenda em virtude da aprovação, na sessão de 24-5-55, do Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1953, que atende, perfeitamente, o caso em foco.

Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

É rejeitado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 132, de 1953

Cria coletorias federais em diversos municípios do Estado de São Paulo, uma em município do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São criadas Coletorias Federais nos municípios de Alfredo Marcondes, Cubatão, Cerquilha, Santa Gertrudes e Vinhedo, Estado de São Paulo e Canela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º O Ministério da Fazenda providenciará para que as exatarias sejam providas com o pessoal indispensável à execução de seus serviços, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Sempre que possível, esse provimento será feito com servidores lotados nas Coletorias de que cogitam os Arts. 18 e 70 da Lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950.

Art. 3.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de

Cr\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil cruzeiros), destinado a atender às despesas iniciais de instalação e de aluguel, referentes às coletorias de que trata o art. 1.º, sendo Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) para Material Permanente — Material de escritório, etc. Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para Material de Consumo, Artigos de Expediente, etc. e Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros) para Diversos — Aluguel ou arrendamento de imóveis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Ficam prejudicadas as seguintes

EMENDA N.º 1

Acrescente-se, onde convier:

Art. — Crie-se, igualmente, uma coletoria no lugar denominado Poço Limpo, Município de São Paulo de Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Justificação

O progresso do mencionado distrito, sua população e a importância econômica que já desfruta no Estado justificam, plenamente, a emenda.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1953. — Mozart Lago. — Kerginaldo Cavalcanti.

SUBEMENDA

à emenda n.º 1.

Acrescente-se:

"Com observância do art. 18 da Lei n.º 1.293 de 27 de dezembro de 1950" com a seguinte alteração em vez de "Cr\$ 240.000,00", diga-se "Cr\$ 600.000,00".

Sala Ruy Barbosa, em 18 de fevereiro de 1954. — Dario Cardoso, Presidente. — Joaquim Pires, Relator. — Abelardo Jurcma. — Camilo Mercio. — Aloysio de Carvalho. — Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto será arquivado.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Requerimento n.º 311, de 1955, do Sr. Senador Apolônio Sales, solicitando seja S. Eminência o Sr. Cardeal Benedito Aloisi Masella, Legado Pontifício, recebido pelo Senado em sessão especial, que se realize em substituição à sessão ordinária do dia em que se efetuar a sua visita a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Designo o nobre Senador Apolônio Sales para falar em nome do Senado, por ocasião da visita do Sr. Cardeal Benedito Aloisi Masella a esta Casa, onde será recebido em sessão especial, no dia 25 do corrente mês.

O Sr. Nereu Ramos deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gomes de Oliveira.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1954, que altera a Lei n.º 1.393, de 12 de julho de 1951, que regula a aplicação da cota de que trata o art. 15, § 4.º, da Constituição Federal, tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 679, de 1955, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa).

O SR. FERNANDES TAVORA:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este Projeto visa, sobretudo, a obrigar as Prefeituras à prestação de contas. Se os Prefeitos não forem obrigados a uma prévia prestação de contas da aplicação correta e legal da cota anteriormente recebida, nada os inibirá de malbaratarem inconsiderada ou desonestamente os dinheiros que lhes rege a União, para fins determinados na lei.

Julga o Relator, firmado na opinião pouco ponderosa do comunista Américo Barreira, "que a lei não pode impedir que o Prefeito receba uma renda normal e orgamentária do município, porque só ele é apto a receber imposto, taxas e rendas municipais". Ora, ninguém nega que seja o Prefeito a pessoa apta a receber tais importâncias, como a ninguém será lícito afirmar que ele o possa fazer, sem prestar as devidas contas. E tanto isto é verdade que a própria Lei federal exige esta prestação de contas, mas, infelizmente, de modo incompleto, de sorte que permite aos gestores municipais mal intencionados, burlá-la integralmente.

Foi no intuito de corrigir essa falha, que apresentei o Projeto, ora em discussão, que o Relator julgou inconstitucional que o ilustre Relator julgou inconstitucional, por ferir a autonomia do município.

Na justificação ao Projeto em discussão, procurei demonstrar, firmado na autoridade do Constituinte Ministro Macedo Soares e autores de grande peso, por ele citados, que a noção de autonomia municipal, entre nós, é mal compreendida e, via de regra, confundida com a de soberania.

Autonomia municipal quer dizer: "Governo próprio, no que lhe for próprio, a juízo de outro", isto é, "o poder próprio de ação, dentro dos limites que outro poder mais alto lhe trace". A soberania, porém, é o poder próprio de ação, no que lhe for próprio", segundo a expressão do Professor Sampaio Dória.

Acima do município autônomo, existe o Estado, poder que lhe traça a esfera de ação.

Há na autonomia municipal o poder próprio de organização e de ação e a esfera de ação determinada por outro poder.

O Juiz do interesse dos municípios são, em parte, eles mesmos, em parte do Estado, pois os seus interesses, muitas vezes, coincidem. A ordem pública, como as finanças, por exemplo, a um e outro interessam; e daí a necessidade da intervenção do poder mais alto, a fim de estabelecer um equilíbrio que, sem ela, não se poderia processar.

Meras jurisdições administrativas, os municípios devem observar a lei única que os rege, emanada do Estado, assim como este observa a Constituição Federal.

O município é autônomo dentro da organização do Estado, como este o é na estrutura nacional. Essas autonomias, são, porém, diferentes.

Na autonomia municipal, atende-se à organização da administração.

Na autonomia dos Estados visa-se a organização política, isto é, "a formação da vontade nacional".

Há, na órbita da administração municipal, três problemas: o da autonomia, o da centralização ou descentralização e o da fiscalização. Por este último, órgão do Estado cooperam com o município, regularizando o exercício de suas atividades.

A fiscalização independe, por conseguinte, da autonomia dos municípios.

Alvitra o nobre Relator que, na hipótese de não aprovação de contas

de um prefeito, a Câmara lhe promova a responsabilidade política, nos termos do disposto nas respectivas Constituições Estaduais e leis orgânicas, ou a responsabilidade criminal, de acordo com a legislação penal brasileira.

Teoricamente, pode estar certo o alvitre, mas praticamente o seu efeito é absolutamente nulo, como passo a demonstrar.

Figuremos o caso de um município em que o prefeito pertence a um partido político e a maioria da Câmara a outro.

Se a maioria da Câmara, ante a falta de comprovantes, negar sua aprovação as contas do Prefeito, este as enviará à Assembleia Legislativa do Estado, que, pela Constituição Estadual, tem poderes para resolver o caso.

Nessa nova instância, tudo dependerá do partido que tiver maioria na Câmara Estadual. Se a maioria for da agremiação a que pertence a Câmara Municipal, o veredicto será favorável a esta; mas, na hipótese contrária, o apelo da edilidade municipal será arquivado, porque assim o exige o Prefeito correligionário, que continuará recebendo e malbaratando as cotas federais destinadas ao município.

Não sei se nos outros Estados será diferente, mas no Ceará é assim, e a Assembleia só decide a favor de seus correligionários, quer seja a Câmara, quer seja o Prefeito.

Nos casos em que Câmara e Prefeito são do mesmo partido, este pode fazer o que bem lhe parecer, pois tem garantida a aprovação dos seus correligionários vereadores.

Será razoável deixarmos que se perpetue uma tal situação?

Ao formular tal Projeto, eu não desconhecia o óbice constitucional que lhe seria oposto; mas tentei chamar a atenção da ilustre Comissão de Constituição e Justiça para a errônea interpretação do que se chama autonomia dos municípios, mostrando que ela não deve ser confundida com soberania e que está sujeita a restrições, sobretudo no que se refere à parte financeira.

A aludida Comissão não levou em conta essa interpretação, que me parece fundamental, pois implica na possibilidade de intervenção do Estado e da União em matéria financeira do município.

Continuo, pois, a pensar que, ao invés de inconstitucional, essa interpretação seria perfeitamente legal e necessária, pois, além de prestar um benefício essencial ao município, evitaria que sua desastrosa gestão financeira continuasse a processar-se, com evidente prejuízo para o progresso e a própria marcha normal da administração da União e do Estado.

Os meus ilustres colegas do Senado podem divergir da minha opinião, no que tange à constitucionalidade do projeto; mas conhecedores, como eu, da realidade da nossa administração municipal, não de convir que não é apenas aconselhável, mas imperativa, a intervenção alvitrada em meu projeto, único meio que se me antolha capaz de moralizar as finanças comunais.

Não quero prolongar por mais tempo minhas explicações. Limite-me a dar um exemplo para ilustrar — infelizmente de modo desairoso — como se passam as coisas no meu Estado, e, provavelmente em quase todos.

No Ceará, um candidato a prefeito nas últimas eleições fez um empréstimo de 345 mil cruzeiros para suas despesas eleitorais, hipotecando, previamente, a renda da cota federal que teria de receber este ano. Pergunto aos Srs. Senadores: é possível continuar essa situação de absoluta irresponsabilidade e, mais do que isso, de verdadeiro crime contra a pátria?

Se por demorado amor à Constituição, não atenuarmos a essa necessidade urgente e inadiável, teremos

concorrido com o nosso voto para estimular a ação deleitosa dos prefeitos desonestos, e, simultaneamente, para o desencanto e o desestímulo daqueles que cumprem heróica e honradamente o seu dever. (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Fernandes Távora o Sr. Gomes de Oliveira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Cavalcante.

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que conclui pela inconstitucionalidade do projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está rejeitado o parecer.

É considerado constitucional e volte as comissões de Constituição e Justiça de Economia e de Finanças, o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 27, de 1954

Altera a Lei n.º 1.393, de 12 de julho de 1951, que regula a aplicação da cota de que trata o artigo 15, § 4.º da Constituição Federal.

Art. 1.º O art. 3.º e §§ da Lei n.º 305, de 13 de julho de 1948, modificados pela Lei n.º 1.393, de 12 de julho de 1951, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3.º O pagamento será feito pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional competente, ou diretamente, pela Coletoria Federal com sede no município em que tiver jurisdição, dentro dos primeiros sessenta dias do segundo semestre e mediante ordem do Delegado Fiscal respectivo.

§ 1.º As cotas recebidas serão, obrigatoriamente, escrituradas na Contabilidade da Prefeitura Municipal, de cuja escrituração deverá constar, de modo claro, a aplicação devida.

§ 2.º O Prefeito Municipal, em cada exercício, enviará a Câmara Municipal as contas e comprovantes do exercício anterior, não podendo ser paga nova cota, enquanto não for aprovada a prestação de contas da cota anteriormente recebida.

§ 3.º A aprovação das contas habilita o prefeito receber nova cota, mas não exonera de qualquer responsabilidade legal decorrente da má aplicação da destinação diversa da especificada no art. 15, § 4.º da Constituição Federal, ou ainda, da sua utilização contrária aos interesses públicos.

§ 4.º Ao enviar as contas e comprovantes a Câmara Municipal o prefeito remeterá cópia autêntica dos mesmos ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, competente, para que, como representante do Ministério da Fazenda (Decreto n.º 5.390, de 10 de dezembro de 1904, art. 22) mande verificar in loco a regularidade da aplicação das cotas.

§ 5.º Para essa verificação a autoridade referida no parágrafo anterior, designará funcionários federais idôneos, sob sua jurisdição, podendo a designação recair, se necessário sobre engenheiro do serviço público federal.

§ 6.º No caso de ser constatada irregularidade na aplicação da cota, o Delegado Fiscal submeterá o caso ao Ministro da Fazenda para as providências que se fizerem precisas. Em caso contrário, determinará o arquivamento do respectivo processo.

§ 7.º No caso de calamidade pública, inclusive seca total ou parcial o pagamento das cotas poderá ser feito antecipadamente, aos municí-

pios cujas áreas forem atingidas pela calamidade.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1955, que altera a Lei n.º 1.393 de 12 de julho de 1951, que regula a aplicação da cota de que trata o art. 15, § 4.º da Constituição Federal, tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 679, de 1955, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto contém matéria absolutamente idêntica a do anterior.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é o mesmo, concluindo pela inconstitucionalidade da proposição.

Em discussão. (Pausa).

Nenhum Senador pedindo a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado o parecer.

É considerado constitucional e volte as Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 8, de 1955

Altera a Lei n.º 1.393, de 12 de julho de 1951, que regula a aplicação da cota de que trata o artigo 15, § 4.º da Constituição Federal.

Art. 1.º Redijam-se da seguinte forma o art. 3.º e parágrafos da Lei n.º 1.393, de 12 de julho de 1951:

Art. 3.º O pagamento será feito pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional competente, ou diretamente pela Coletoria Federal, com sede no Município em que tiver jurisdição, dentro dos primeiros 60 dias do segundo semestre e mediante ordem do Delegado Fiscal respectivo.

§ 1.º As cotas recebidas serão obrigatoriamente escrituradas na Contabilidade da Prefeitura Municipal, de cuja escrituração deverá constar, de modo claro, a sua devida aplicação.

§ 2.º O Prefeito Municipal enviará em cada exercício, a respectiva Câmara as contas e comprovantes do exercício anterior, não podendo receber nova cota enquanto não for devidamente aprovada a prestação de contas relativa a cota anteriormente recebida.

§ 3.º A aprovação das contas habilita o Prefeito a receber nova cota, mas não o exonera de qualquer responsabilidade legal decorrente de má aplicação ou destinação diversa da especificada no art. 15, § 4.º da Constituição Federal, ou ainda, da sua utilização contrária aos interesses públicos.

§ 4.º Ao enviar as contas e comprovantes a Câmara Municipal, o Prefeito remeterá cópia autêntica dos mesmos ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado, para os fins determinados no art. 2.º deste projeto.

§ 5.º Se, por qualquer motivo o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional não puder funcionar na Junta a que se refere o art. 2.º designará para substituí-lo, funcionário idêneo, sob sua jurisdição, ou um engenheiro de serviço público federal.

§ 6.º No caso de ser constatada irregularidade na aplicação da cota, o Delegado Fiscal submeterá o caso ao Ministro da Fazenda para as providências que se fizerem necessárias.

No caso contrário, determinará o arquivamento do respectivo processo.

§ 7.º Em caso de calamidade pública, inclusive seca total ou parcial, o pagamento das cotas poderá ser feito antecipadamente aos Municípios cujas áreas foram atingidas pela calamidade.

Art. 2.º Para completa execução do que é determinado no art. 1.º e seus parágrafos, funcionará na Capital de cada Estado uma Comissão fiscalizadora composta do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado, do Presidente do Tribunal de Contas estadual e do Presidente da Câmara do Município que deva prestar contas.

§ 1.º No caso de impedimento, o Presidente do Tribunal de Contas, poderá designar para substituí-lo outro membro da mesma corporação ou um contabilista de qualquer repartição estadual ou federal, de reconhecida competência e idoneidade moral, e o Presidente da Câmara Municipal poderá em condições idênticas, delegar poderes a qualquer dos seus colegas de elididade.

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a providenciar, mediante os órgãos competentes, sobre convênios de mútua cooperação com os Municípios, na base da fidel e adequada aplicação dos recursos da cota federal, notadamente quanto as obras e serviços da educação, saúde, fomento e amparo a produção.

Parágrafo único. Por força do convênio ao órgão encarregado da respectiva execução será entregue em cada exercício o montante da cota com que estiver comprometida a outra parte contratante.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser votado agora, o Requerimento n.º 317, de 1955, apresentado na hora do expediente.

Em votação.

Os Srs. Senhores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovado o seguinte

Requerimento n. 317, de 1955

Nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto n.º 120-55 que reestrutura o quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas (Estrada de Ferro Noroeste do Brasil).

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1955. — Heitor Medeiros. — Mourão Vieira. — Ari Vianna. — Novais Filho. — Alfredo Dualibe. — Onofre Gomes. — Caiado de Castro. — Atílio Viadacqua.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto entrará na ordem do dia da segunda sessão ordinária.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, orador inscrito.

O SENHOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1954, que concede isenção de impostos e taxas aduaneiras para quatro caixas contendo objetos religiosos doados pelos Franciscanos de Milão ao Con-

vento de São Francisco de São Paulo; tendo Pareceres favoráveis da Comissão de Economia, sob n.º 787, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 788, de 1955.

2.ª Discussão única do Projeto de Resolução n.º 6, de 1955, que concede aposentadoria a Braz Nicola Jordão, Diretor de Serviço da Secretaria do Senado Federal (oferecido pela Comissão Diretora, como conclusão de seu Parecer n.º 482, de 1955); tendo Pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 774, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 775, de 1955.

3.ª Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1955, que aprova as Convenções concluídas em Genebra, sob os auspícios do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer n.º 730, de 1955, sobre a Mensagem n.º 5, de 1955, do Sr. Presidente da República); tendo Pareceres favoráveis da Comissão de Relações Exteriores, sob n.º 731, de 1955; da Comissão de Saúde Pública, sob n.º 732, de 1955; e da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 733, de 1955.

4.ª Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1954, que dá novas normas ao trabalho da Junta Especial do Ensino Livre (aprovado em 1.ª discussão com duas emendas, em 22-6-55); tendo Parecer da Comissão de Redação, sob n.º 776, de 1955, oferecendo a redação do vencido.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR CARLOS LINDENBERG NA SESSÃO DO DIA 8 DE JULHO DE 1955

O SR. CARLOS LINDENBERG:

Sr. Presidente, é sempre com imenso esforço que venço o próprio constrangimento, para vir à tribuna fazer indispensáveis comentários relativamente à política do Estado do Espírito Santo. Este constrangimento é ainda maior, porque reconheço que, nesta Casa, deveríamos tratar apenas dos altos interesses do país e da coletividade brasileira.

Há ocasião, entretanto, em que seria verdadeiro crime contra o nosso Estado, nosso Partido, nossos amigos, coestaduanos e correligionários, se silenciássemos ante atos e fatos verificados em nossa terra e os quais temos a obrigação de trazer ao conhecimento do povo brasileiro, lançando contra eles o mais vivo protesto.

Lí, em O Jornal de ontem, 7 de julho, declarações do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, que não podem deixar de sofrer reparos, e as opomos veementemente condenação. Duvidamos a princípio de sua veracidade, tanto que só deliberamos vir à tribuna depois de informados de que realmente são de sua autoria.

Farei os comentários, Sr. Presidente, de acordo com a ordem de idéias estabelecida na entrevista.

Diz S. Ex.ª, de início, que na atual conjuntura política se mantém absolutamente neutro, no que concerne à campanha presidencial, asseverando:

“O Governador, eleito por uma coligação de partidos, tendo o Secretariado composto de elementos de todas as agremiações políticas, está tratando somente da parte administrativa, mantendo-se inteiramente neutro, na questão da sucessão presidencial. No entanto, desejando que a democracia se exercite em toda a plenitude no Estado, receberei todos os candidatos de igual maneira. Ademais, dou aos meus Secretários a mais ampla liberdade para defender os princípios e as idéias de suas agremiações”.

Sem dúvida alguma as palavras desse período confirmam o que declarei, em discurso proferido há cerca de dois meses, relativamente ao que se passa no Estado do Espírito Santo. Naquela oportunidade, citei, longa e demoradamente, os nomes de funcionários — mais de seiscentos, exonerados, perseguidos, transferidos duas a três vezes — tudo, “no exercício pleno da democracia”.

Não compreendo, pretenda um governador, se exerça a democracia em toda a sua plenitude, deixando que sejam perseguidos os que não rezaram pela sua cartilha, na campanha política que o levou a governar o Estado; saindo à praça pública pessoalmente, com vários de seus secretários e todos os aparatos governamentais, como assistiu no Município de Alfredo Chaves, para falar em comício político eleitoral, bem como os acompanhantes, ameaçando o povo simples do interior de represálias, caso seu candidato não fosse eleito!

Declara-se neutro S. Ex.ª e tratar somente da parte administrativa; mas seus secretários, cada um representando uma corrente dirigente parece não querer assumir a responsabilidade que lhe cabe, mas, encampando atos evidentemente contrários à democracia, à administração e à liberdade de pensamento que a Constituição garante. Aqui, como já fiz publicamente, devo abrir exceção para excluir da política dos Secretários da Fazenda e Viação. O primeiro não é político e cuida de seus deveres com integridade e justiça. O segundo, embora político, assumiu o cargo há pouco tempo e se tem portado, até aqui, com senso e correção. Duvido, repito, que os demais trabalhem em paz.

A administração — pelo que ele mesmo diz — está sob seus cuidados, exclusivamente; entretanto, seus secretários vivem distribuindo favores pessoais, sejam por contratos feitos às escondidas ou representados pelo desbaratamento dos bens públicos. Ferramentas são doadas a uns e outros que vestem a camisa verde, insidências e funcingidas se distribuem aos que rezam pela mesma cartilha, ao passo que são vendidos aos demais por preços cento por cento aumentados em relação aos atribuídos pelo Governo anterior.

Há funcionários que não têm tempo nem de fechar as malas, pois, não podendo ser demitidos, são transferidos para vários pontos do Estado, a fim de que desistam da sua posição no governo. Nem os funcionários federais escapam.

Faz poucos dias, fui obrigado a procurar o Sr. Ministro Munhoz da Rocha para lançar meu veemente protesto contra a demissão do Dr. José Farah, Diretor da escola agro-técnica de Colatina, cuja construção acabou de concluir.

O “Acórdão” existente entre o Governo do Estado e o Ministério da Agricultura determina, na cláusula 5.ª, que o Diretor da Escola deve ser funcionário do Ministério da Agricultura escolhido pelo Ministro dessa Pasta. Entretanto — acredito que por ignorar o “Acórdão” — o Sr. Munhoz da Rocha abriu mão do direito de nomear o funcionário, bem como da exigência de o mesmo ser “servidor do Ministério da Agricultura”. Demitiu o Diretor que ia pôr a escola em funcionamento no princípio do ano próximo, já completamente organizada e produzindo. Visto antes de funcionar, como escola, estava construindo novas casas para funcionários, além de proceder à organização geral do estabelecimento, com as rendas da própria Fazenda.

Foi então colocado ali um cidadão cujos conhecimentos não discuto, porque não conheço, mas que não é funcionário do Ministério da Agricultura nem tão pouco foi indicado pelo Sr. Ministro.

Rendo minhas homenagens ao Sr. Ministro Costa Pinto que teve a om-

bridade de não aceitar essas imposições, pois reconhecia que aquele funcionário federal, cumpridor honesto dos deveres de seu cargo, não fazia dele arma política e defendendo apenas os interesses dos agricultores, é um dos mais conceituados Diretores de Escolas do Ministério.

Tive notícia de que o Diretor da Escola Técnica de Agricultura, de Barração de Petrópolis, que ocupou cargo desde 1947, por mim nomeado, sendo meu adversário naquela época, também vai ser demitido, ou escolherá a aposentadoria. Embora a saúde ainda lhe permita prestar muitos serviços à coletividade, contudo não pode mais aturar a pressão que lhe é feita.

Assim se exerce a “democracia” em toda a plenitude” no nosso Estado. Continuando na sua entrevista, o Sr. Governador diz ainda:

“Em virtude de minha neutralidade, preocupado simplesmente em auscultar a opinião do meu povo, com relação aos seus anseios e às suas reivindicações de caráter administrativo, não pude ainda perceber qual a tendência do eleitorado capixaba para as eleições de 3 de outubro”.

Realmente, S. Exa. apenas tem auscultado a situação, pois até agora não executou coisa alguma, além de perseguição política ou política de aldeia exercida pelos seus secretários e, contratos de favoritismo cuja responsabilidade afinal teve de caber a S. Exa.

Mais adiante, diz o Sr. Governador, confessando seu próprio malogro:

“Todo governo, por mais popular que seja, sofre, de início, um desgaste natural porque assume uma posição em que, infelizmente, nem sempre pode satisfazer a todos os interesses pessoais”.

Ora, é a primeira vez que ouço dizer que um Governo, no princípio sofre desgastes. Se apenas inicia sua atividade, como pode estar sofrendo desgaste? O desgaste é admissível em quem muito trabalhou. Começar cansado com desgaste acontece só com os que procedem ou procederam como S. Ex.ª, e a coligação que o levou ao poder.

S. Ex.ª não disse bem, quando refere que o Governador nem sempre pode “satisfazer a todos os interesses pessoais”. Considero essa frase um insulto à maioria do povo capixaba, como se aquele povo essencialmente trabalhador, vivesse pendurado nas arcas do tesouro a espera de favores governamentais.

Um governador não assume o governo para satisfazer interesses pessoais, mas sim os interesses coletivos, os interesses de todo o povo do seu Estado. Compromissos com interesses pessoais têm aqueles que vão para a praça pública nas campanhas eleitorais, prometer o que não podem dar: máquinas de lavar roupa para todas as lavadeiras, máquinas de costuras para as costureiras, dentadura a quem não tiver dentes, caminhões a todos os choferes da cidade, emprégo, aposentadoria, casas e emprégo de uso pessoal, para poderem ganhar eleição. Tudo isso prometeram em seu nome, e S. Exa. acabou entonando a mesma cantiga.

Aí está a razão por que S. Exa. se “desgastou” logo de início: não pôde, pelos côfres públicos ou de seu bolso das suas caminhões, as máquinas de lavar roupa, os emprégo, as aposentadorias, as máquinas de costura que prometera. Daí por que S. Exa. confessou o seu malogro no quarto mês de governo.

Assim se explicam as pomposas notícias nos jornais desta Capital, focalizando haver S. Exa. recebido quatrocentos, setecentas e mais pessoas humildes em uma única audiência pública! E o que teria ele resolvido em benefício de cada um desses pobres visitantes?

"A oposição tem-se mantido, de um modo geral, em atitude sistemática de combate, procurando criar as mais sérias dificuldades para o meu governo. E esta posição já está sendo compreendida pelo povo, que não vem olhando com simpatia a atitude desses maus patriotas que a corrompem".

Ora, Senhores Senadores, todos nós, que conhecemos a vida administrativa por qualquer ângulo, sabemos perfeitamente que a oposição é necessária e útil aos governos, principalmente quando exercida por homens insciosos, como ocorre atualmente no Espírito Santo, que não vem combate sistemático, que não vem para a praça pública mentir ao povo e intrigá-lo com o governo apenas para obter vantagem política; para fazer, enfim, o que chamo política. Aquêles que exercem fiscalização consciente, não são maus patriotas; ao contrário, são bons patriotas, pois muita vez evitam que o Governo se desmande e pratique atos de que venha posteriormente arrepender, como aliás já tem acontecido. Maus patriotas Senhores, por que? Porque protestam e protestarão sempre, como o faço este instante — contra as perseguições, as demissões, as remoções apenas vinditas de baixa política? Meus patriotas, por que? Porque denunciaram e denunciam grandes intratados feitos a feito e à socapa, em concorrência pública, com gente importante e escolhida a dedo para instruir estradas, quando os antigos pureiteiros, velhos trabalhadores do estado, não obtêm serviços novos nem recebem os atrasados dos cofres do Estado?

Meus patriotas porque protestam a Assembleia contra a fraude, da do Ensino Público, que foi ourda em 14 modalidades diferentes para a nomeação de apauiguados e filhados? Maus patriotas porque denunciaram a compra de velhos navios a besca, se não me engano, ao preço de 4 milhões de cruzeiros cada um, em concorrência, sem verba, sem autorização cujas escrituras não foram assinadas em face do protesto dos deputados da oposição? Maus patriotas porque exercem a fiscalização meabe principalmente a oposição exercer mas, veementemente, dentro da verdade e do interesse do Estado? Maus patriotas porque defender os interesses da coletividade com altivez, dignidade, apontando as mistificações, a demagogia e os desmandos de uma equipe? Maus patriotas porque oham ao Governo o cumprimento das promessas feitas ao povo quando la campanha eleitoral, pelos seus líderes e secretários de hoje, e pelo próprio Governador? Maus patriotas, porque incitam também ao trabalho

administrativo os titulares da maioria das secretarias que cuidam apenas de polidagem, e estimulam o Sr. Governador a deixar um pouco de festas em benefício da administração?

Sr. Presidente, posso afirmar que até agora, deparei no jornal da Assembleia Estadual apenas com uma mensagem do Governo pedindo a criação de mais três cargos de Oficiais de gabinete, quando a Secretaria vive cheia de funcionários que não têm o que fazer.

Tal fato, realmente, tem sido combatido pelos meus correligionários, na Assembleia Legislativa, no cumprimento de seu dever. Se existem outros pedidos do Governo, eu não conheço.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de vir à tribuna para lançar um protesto contra as expressões do Sr. Governador que, além de não representarem a realidade, são uma afronta ao povo do Espírito Santo que elegu aqueles deputados para seus representantes.

Em virtude dessa entrevista, a bancada federal com assento nas duas Casas do Congresso, passou aos ilustres Deputados do P.S.D., da Câmara Estadual do Espírito Santo, o seguinte telegrama:

"Ao tomarmos conhecimento dos termos da entrevista publicada, hoje, aqui, em que o Governador do Estado, revelando total incompreensão da elevada missão democrática das bancadas da oposição, principalmente quando desempenhadas com acentuado civismo como o dos nossos companheiros na Assembleia Estadual, sentimos-nos no dever de opor o nosso mais veemente protesto à injusta qualificação "maus" patriotas", que pelo seu aviltante significado atinge mais aos bríos do digno povo do Espírito Santo, do que aos próprios Deputados. Até hoje, a bancada estadual do P.S.D., não faltou ao seu máximo dever de servir ao Espírito Santo. Recebam a nossa mais viva solidariedade, que há de ser por certo de todo o povo capichaba. Abracos. — Carlos Lindemberg. — Ary Vianna. — Napoleão Fontenelle. — Cícero Alves. — Nelson Monteiro. — Eurico Salles. — por si e por delegação de Jefferson Aguiar".

Poderia tecer outros comentários a essa entrevista, que não desejo classificar neste instante. Entretanto, o tempo é escasso e quero trazer também ao conhecimento do Senado outros fatos que bem demonstram como se exerce amplamente a democracia no Espírito Santo... O assunto é relativo à Secretaria do Interior, não culpando entretanto o Chefe.

Lerei, a seguir, carta que recebi de um das Deputados com assento na Assembleia:

"Caro Dr. Carlos Lindemberg, Saúde.

O fim da presente é fazer chegar ao seu conhecimento fatos que se desenrolaram no município de Santa Leopoldina, no dia 29 de junho, e que precisam de nós outros, do P.S.D., enérgicas providências, a saber:

Na noite do dia 29 de junho, um jeep do Delegado de Segurança do Estado, acompanhado com o seu titular, advogado Cylo Caldas Pinto, que se fazia acompanhar de três investigadores, sendo acompanhado pelo Delegado de Polícia do município e do sub-delegado de Polícia do Distrito de Jetibá, com metralhadora, rumou ao distrito de Garrafão, onde, alta noite, prendeu os nossos amigos Antônio Gonçalves e Hermínio João Uliana, trazendo-os a esta Capital e trancando-os num dos cubículos da Chetatura de Polícia.

O nosso amigo Antônio Gonçalves, exerce, atualmente, as funções de Juiz Eleitoral de Garrafão e está no exercício do cargo. Hermínio João Uliana é Vereador da Câmara Municipal e pertence ao Partido Social Democrático.

O motivo da prisão é somente porque o indivíduo Adelino Espíndola, ladrão de cavalos, com tentativas de homicídio em duas pessoas, alcoólatra costumaz, se apresentou ao Tenente Nicatior, da rádio patrulha, no município de Cariacica e disse ter cometido um crime, há quatro ou cinco anos, naquele distrito (Garrafão) e que fora a mando de Antônio Gonçalves e de Hermínio João Uliana. Este último, há anos, quando se deu o crime, foi acusado de ser o mandante, tendo sido preso e processado, sendo após impronunciado pelo então Juiz da Comarca, Dr. Pedro Soares Guimarães. O indivíduo Adelino Espíndola, disse mais que devia confessar o crime ao MM Juiz da Comarca, mas que aquela autoridade se negara a ouvi-lo, dizendo a mesma coisa do Delegado de Polícia do município. Os nossos amigos Antônio e Hermínio foram soltos após a requerimento de "habeas corpus", decorrido o prazo legal.

Faço a presente comunicação para o prezado amigo se cientificar do estado de coação por que passa o nosso Estado".

Sr. Presidente, é assim, repito, que se exerce ampla democracia em nosso Estado". Em virtude desse

carta, comuniqué-me com o Sr. Governador do Espírito Santo, por telegrama do qual vou ler um trecho, para conhecimento da Casa:

"Aproveito a oportunidade para levar a V. Exa. meu solene protesto contra as violências praticadas pela Polícia desse Estado, por intermédio do Delegado de Segurança Cylo Caldas Pinto que, com a Polícia armada de metralhadoras, prendeu a altas horas da noite de 29 de junho último, no distrito de Garrafão, Município de Santa Leopoldina, Antônio Gonçalves, e o Vereador o Juiz Distrital em exercício, Sr. Sr. Hermínio João Uliana, no mais flagrante desrespeito à Constituição e às leis em vigor, tanto assim que foram postos em liberdade, por ordem da Justiça, por intermédio de "habeas corpus". Antônio Gonçalves e Hermínio João Uliana são homens de bem e respeitados, comerciantes honrados, lavradores que fazem a grandeza do seu município pelo seu esforço e pelo seu trabalho, e que estão sendo vítimas de mesquinhas perseguições políticas, apenas porque, fazendo parte do Partido Social Democrático, não se submetem aos caprichos nem se atemorizam com as violências cometidas à sombra do seu Governo. Manifestando a V4 Exa. este veemente protesto, quero deixar patente minha inteira solidariedade àqueles queridos correligionários e mais do que isto, àqueles amigos e conterrâneos cujo sofrimento e cujas ofensas se estendem a todos os possedistas e, estou certo, tocam a todos os homens de bem do Espírito Santo, que pelo seu bom senso, respeitam a lei, a liberdade, o direito e, acima de tudo, o seu semelhante. Na esperança de que V. Exa. não concorde com tais processos, estou convencido de que tomará as enérgicas providências que o fato exige. Saudações. (as). — Carlos Lindemberg, Senador".

Eram esses, Sr. Presidente, os fatos que desejava trazer ao conhecimento do Senado e do povo brasileiro, juntamente com meu protesto e minha reprovação a atos desta natureza, desconhecidos no Espírito Santo há muitos anos, porque, realmente, aquele pequeno Estado já alcançou adiantado grau de civilização e cultura política, não podendo seu povo assistir inerte tais desmandos e coações e o retrocesso da democracia, que se pretende eliminar em nossa terra.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).